SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
DECRETO N° 20589, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento nº 730/14, protocolado nesta Administração em 27.03.14

Considerando o Comunicado Interno nº 254/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 01.04.2014, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
GISELE RIBAS DOS ANJOS	9.952.405-7/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
EDUCADOR INFANTIL	"A"	_	MAGISTÉRIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.04.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:231ABBA9

GABINETE
LEI Nº 2956, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Concede reajuste de vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos municipais, aos conselheiros tutelares, aos prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, aos proventos dos inativos e pensionistas de ambos os Poderes. Concede reposição de índice oficial de inflação aos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, a partir de 01/05/2014, reposição anual de vencimentos e de salário no percentual de **5,80%** aos servidores e empregados públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos conselheiros tutelares e prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado-PSS.

§1º - O percentual mencionado no *"caput"* não se aplica aos servidores integrantes do quadro do magistério e a todos os demais servidores que tiveram seus vencimentos ou salários reajustados no mês de janeiro de 2014, quando da adequação ao novo salário mínimo nacional, desde que o reajuste recebido tenha sido superior ao concedido pela presente lei.

§2º - Aos agentes políticos eletivos e nomeados, dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos ocupantes de cargos em comissão cuja remuneração base não foi alterada desde a edição da lei nº 2809/2013, é concedida revisão geral anual constitucional, para recomposição da perda inflacionária, no importe de **5,56%**, índice oficial de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º - Concede aos inativos e pensionistas do município reposição de **5,80%** em seus proventos, a partir de 01/05/2014, observado o disposto no art. 171 da Lei Federal nº. 11.784/08, que alterou a redação do art. 15 da Lei Federal nº. 10.887/04, e a nota explicativa nº. 02/2008 do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único - O percentual mencionado no *"caput"* não se aplica aos inativos e pensionistas cujos proventos foram majorados em janeiro de 2014, em decorrência do reajuste do salário mínimo nacional.

LEI Nº 2956, DE 10.0414. ... 02

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/14.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D48CBF6A

GABINETE
DECRETO N° 20588, DE 07 DE ABRIL DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando o contido nos Pareceres Jurídicos nº 153/2012 e 036/2013, expedidos pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° – Em razão da abdicação da execução de serviço pela empresa CONSTRUTORA FERRARI LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.498.397/0001-68, referente ao processo licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 006/2012, cujo objeto era a prestação de serviços na área de construção civil, aplica-se a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 2° - A empresa supracitada fica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:795BD34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, BELLO & MACHADO LTDA EPP, estabelecida à Rua Cel. Artur Ferreira de Abreu, 374 , Loja 1, Capão da Imbuia – Cep: 82.810-070 – Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.543/0001-00, aqui representada por seu sócio, Sr. ADÃO ARI MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 936.108-1 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado à Rua: Durval Borges de Macedo, 51, Sobrado 01, Cep: 82.810-740, Curitiba - PR;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 11, 12, 14 E 15, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 11 – PROJETORES RETANGULARES P/ LÂMPADAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	30	Projetores retangulares para lâmpadas de 400 w. Hidrowats.	33,00	990,00
TOTAL					990,00

LOTE 12 – BRAÇADEIRAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	100	Braçadeira 140 x 65, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	15,90	1.590,00
2	ud	100	Braçadeira 150 x 75, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	18,70	1.870,00
3	ud	100	Braçadeira 190 x 75, deverá ter todos os parafusos. Romagnole.	22,00	2.200,00
4	ud	10	Braçadeira 190 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	18,00	180,00
5	ud	10	Braçadeira 220 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	19,00	190,00
6	ud	10	Braçadeira 260 mm circular com todos os parafusos. Romagnole.	21,00	210,00
TOTAL					6.240,00

LOTE 14 – CONECTORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. Máx Admitido (R$)	Valor total máx. admitido (R$)
1	ud	500	Conector perfurante CDP 70. Intelli.	3,00	1.500,00
2	ud	1.500	Conector perfurante CDP 95. Intelli.	5,50	8.250,00
3	ud	500	Conector perfurante CDP 120. Intelli.	2,50	1.250,00
4	ud	500	Conector alumínio tapy 10 a 2/0 com parafuso galvanizado. Intelli.	2,50	1.250,00
5	ud	500	Conector alumínio tapy 1/0 a 4/0 com parafuso galvanizado. Intelli.	4,90	2.450,00
TOTAL					14.700,00

LOTE 15 – CONTACTOR, IGNITOR, CAPACITOR DISJUNTOR, FUSÍVEL, CHAVE DE COMANDO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. Máx Admitido (R$)	Valor total máx. admitido (R$)
1	ud	8	Contactor 3RH1122 - 1Ag10, 6 amperes, 110 v. Samen.	120,00	960,00
2	ud	100	Ignitor para reatores 70 a 400 w. Almirante.	5,00	500,00
3	ud	50	Capacitor de 8 MF. Almirante.	3,00	150,00
4	ud	50	Capacitor de 10 MF. Almirante.	3,00	150,00
5	ud	50	Capacitor de 12 MF. Almirante.	4,50	225,00
6	ud	50	Capacitor de 15 MF. Almirante.	5,50	275,00
7	ud	50	Capacitor de 20 MF. Almirante.	6,40	320,00
8	ud	50	Capacitor de 25 MF. Almirante.	8,00	400,00
9	ud	50	Capacitor de 30 MF. Almirante.	9,00	450,00
10	ud	50	Capacitor de 35 MF. Almirante.	10,00	500,00
11	ud	50	Capacitor de 40 MF. Almirante.	12,00	600,00
12	ud	50	Capacitor de 45 MF. Almirante.	10,00	500,00
13	ud	10	Disjuntor 1 x 30 Nema. Soprano.	9,00	90,00
14	ud	10	Disjuntor 2 x 50 Nema. Soprano.	25,00	250,00
15	ud	10	Fusível de Cartucho de 60 amperes. Negrini.	3,00	30,00
16	ud	5	Chave de comando de grupo 60 amperes. Almirante.	100,00	500,00
TOTAL					5.900,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 27.830,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação

pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ADÃO ARI MACHADO
Bello & Machado Ltda Epp
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A975A1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1ºlugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Avenida Archelau de A. Torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, CEP 83.702-185, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Avenida Archelau de A. Torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTES (07, 19, 26, 30 E 35) , A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 07 – LUVAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5.000	Luvas pré isoladas para cabos 2,5 mm. Holisworth.	0,36	1.800,00
2	ud	5.000	Luvas sem isolamento para cabos 2,5 mm. Holisworth.	0,36	1.800,00
TOTAL					3.600,00

LOTE 19 – LUVAS DE VAQUETA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	50	Luvas de vaqueta para eletricista. Vonder.	20,30	1.015,00
TOTAL					1.015,00

LOTE 26 – FERRAMENTAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Alicate universal com isolamento para 1.000 w com 8". Worker.	30,00	150,00
2	ud	5	Alicate de corte transversal 6" com cabo isolado. Profield.	31,00	155,00
3	ud	5	Alicate de bico fino 6" com cabo isolado. Profield.	30,00	150,00
4	ud	5	Chave inglesa com 6" com cabo isolado. Eccofer.	35,00	175,00
5	ud	5	Chave inglesa com 10" com cabo isolado. Worker.	45,00	225,00
6	jg	5	Chave estrela com catraca de 10 a 18 mm. Worker.	50,00	250,00
7	jg	5	Chave de fenda de alto impacto com isolamento, com no mínimo 10 peças. Worker	40,00	200,00
8	ud	5	Alicate de prensar terminal. Worker.	25,00	125,00
9	jg	5	Chave Philips com cabo isolado. Worker.	20,00	100,00
TOTAL					1.530,00

LOTE 30 – ARCO DE SERRA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Arco de serra. Ecofer.	14,00	70,00
TOTAL					70,00

35 – BOTINAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	4	Botina para eletricista com biqueira de PVC em tamanho 39. Vonder.	39,37	157,48
1	par	4	Botina para eletricista com biqueira de PVC em tamanho 41. Vonder.	39,38	157,52
TOTAL					315,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 6.530,00 (seis mil e quinhentos e trinta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AEA9257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME estabelecida à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, bairro Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82.960-050, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.992/0001-16, com Inscrição Estadual nº 90.333.084-82, aqui representada por sua sócia Sra. TARSILA FERNANDA PACHECO MARTINS, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG nº 6.553.124-0 e inscrita no CPF nº 035.776.539-73, residente e domiciliada à Rua Manoel Maximo dos Santos, 42, Cajuru – Curitiba-Pr, CEP 82.960-050.

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 08 E 13 A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 08 – PARAFUSOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	800	Parafuso máquina, cabeça chata 1/8 x 1 com porcas. Jomarca.	1,29	1.032,00
2	ud	800	Parafuso máquina, cabeça redonda 3/16 x 1/2 com porca. Jomarca.	1,04	832,00
TOTAL					1.864,00

LOTE 13 – PARAFUSOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	500	Parafuso 16 x 250 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	6,25	3.125,00
2	ud	500	Parafuso 16 x 300 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	7,10	3.550,00
3	ud	500	Parafuso 16 x 350 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	8,10	4.050,00
4	ud	500	Parafuso 16 x 400 mm com rosca dupla e 4 porcas e 2 arruelas. Romagnole.	7,55	3.775,00
TOTAL					14.500,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 16.364,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e quatro reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo

administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS
Tarcila Fernanda Pacheco Martins Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1312F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa, PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Professor Rubens Elke Braga, 285, Lj. 01, Bairro Parolin, Curitiba-PR, CEP 80220-320, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.459/0001-09, aqui representada pelo Sócio Sr. RUBENS DOS REIS MORAIS, brasileiro, viúvo, do comércio, portador da CIRG nº 2.052.622-9/PR e inscrito no CPF nº 359.122.009-49, residente e domiciliado à Rua Pamphilo de Assumpção, 722, Bairro Parolin, Curitiba-PR, CEP 80220-040, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 006/14 (Processo nº 252/13), para fornecimento de ventiladores para Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses

objetivados no(s) Ite(ns) 03 e 04 da referida licitação, no valor global de R$ 428,89 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), com valores por item, abaixo descritos:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Und	5	Ventilador de parede ou mesa com 30cm, NV15, oscilante com inclinação regulável 3 velocidades, potência mínima 45W Marca: Ventisol 30 cm parede/mesa	69,38	346,90
04	Und	1	Ventilador de teto, potência mínima de 1/16V-RPM:420, tensão 127 Vlts, diâmetro mínimo 930mm área de ventilação: 20 m² chave RV = liga-desliga com reversão, frequência 50-60 hz, PA 400x110mm, norma ABNT: NBR 14532. Marca: Ventisol teto pá de aço.	81,99	81,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, atendendo Ordem de Compra em até 10 (dez) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 006/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social.
09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação.
12.365.0029.2.116 – FNDE – Manutenção Educação Infantil.
578: 4.4.90.52.00.00.1152 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 28 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RUBENS DOS REIS MORAIS
Paralelas Comércio de Mat. e Equip. Ltda.
Contratado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54BD5787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua Desembargador Antonio de Paula, 2714 – Loja 08 sobreloja, Boqueirão – Curitiba PR, Cep: 81.750-450 inscrita no CNPJ sob nº 16.096.591/0001-82, com Inscrição Estadual nº 90.600660-08, aqui representada por seu sócio SR. MARCOS AURÉLIO STRAUBE, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 4.985.430-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 874.454.339-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Arielly Soares da Silva, 359, casa 04, Boqueirão – Curitiba – Pr, Cep: 81.750-220, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 006/14 (Processo nº 252/13), para fornecimento de caixa de som para Secretaria de Inclusão e Ação Social, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) ite(ns) 01 da referida licitação, no valor global de R$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), com valores por item, abaixo descritos:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNI. (R$)	VALOR (R$)
01	UND	01	Caixa de som amplificada multiuso, com entrada para USB e microfone. Potência de no mínimo 30w RMS.Marca: Hayonik modelo Multiuso player 200 USB 30W preto 50538	444,50	444,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, atendendo Ordem de Compra em até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 006/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social.
10.05 – Fundo Municipal de assistência Social.
08.244.0032.2097 – IGD do SUAS
241: 4.4.90.52.00.00.1856 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 28 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCOS AURÉLIO STRAUBE
Smi Tecnologia e Serviços Ltda Me
Contratado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:363B276B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 151/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO, o Sr. JOÃO BATISTA NUNES DE ALMEIDA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 403.748.409-97, portador da RG nº 3.850.602-1/PR, e a Sra. TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF sob nº 070.806.539.24, portadora da RG nº 10.695.190-0/PR residentes e domiciliados neste município na localidade de Paiquerê de Cima, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos ao Comitê de Despesas nº 678/2014 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e Parecer Jurídico nº 159/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Exploração de Solo-Pedreira nº 151/2013, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2013, para exploração e retirada, pela CONTRATADA, de 2.500 m³ de pedras de pedreira, em terreno de propriedade do CONTRATADO, localizado no lugar denominado Paiquerê, conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Exploração de Solo-Pedreira nº 151/2013 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 4.175,00	R$ 1.043,75	25%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo tendo em vista a necessidade de aquisição de pedras de pedreira para manutenção das estradas rurais municipais, devendo ser empenhado o valor de R$ 1.043,75 (hum mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 01 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JOÃO BATISTA NUNES DE ALMEIDA
Contratado

Testemunha:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E3E75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 152/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Sra. BRONISLAVA ZELA, devidamente inscrita no CPF sob nº 966.939.329-91 e RG nº 6.396.592-8/PR, residente e domiciliado neste município na localidade de Paiquerê de Cima, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos ao Comitê de Despesas nº 677/2014 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e Parecer Jurídico nº 161/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Exploração de Solo-Pedreira nº 152/2013, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2013, para exploração e retirada, pela CONTRATADA, de 2.500 m³ de pedras de pedreira, em terreno de propriedade do CONTRATADO, localizado no lugar denominado Paiquerê, conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Exploração de Solo-Pedreira nº 152/2013 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 4.175,00	R$ 1.043,75	25%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo tendo em vista a necessidade de aquisição de pedras de pedreira para manutenção das estradas rurais municipais, devendo ser empenhado o valor de R$ 1.043,75 (hum mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das

disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 01 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

BRONISLAVA ZELA
Contratado

Testemunha:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95DB7113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO o(a) Dr.(a) JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES, brasileiro, Médico, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.689.547-4/SP, devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob nº 340.203.468-95, com INSS sob nº 1.149.862.468-0, inscrito no CRM/PR sob nº 30257, residente e domiciliado(a) à Rua Cônego João Evangelista Braga, 379, Olaria, Lapa-PR , CEP 83.750-000, Curitiba-PR, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos do Comitê de Programação Financeira n° 273/2014 e Parecer Jurídico nº 131/2014, firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 223/12, originário do Edital de Credenciamento n° 001/2010 e Processo de Inexigibilidade nº 026/12, para prestação de serviços profissionais de Médico, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 223/12, estendendo-se de 13.04.2014 a 12.04.2015, com o valor contratual a ser empenhado de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 09 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JEFERSON DE SOUZA TAVARES NUNES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91430AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

Data Para Entrega dos Envelopes: 28/04/2014 às 08h30min.

Data Para Abertura: 28/04/2014 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR",** conforme Anexos deste Edital.

Valor Máximo: **R$ 1.925.117,60 (hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos)**. Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do site: www.tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A4F37675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Data Para Entrega dos Envelopes: 28/04/2014 às 13h30min.

Data Para Abertura: 28/04/2014 às 14h00min.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, num total de 1.350 horas, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Almirante Tamandaré"**, de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

Valor Máximo: **R$ 156.663,33 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).** Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do site: www.tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E9DA36F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 17/2014 DE 01/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 476/2013 de 20/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0073.2.024. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
80 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

188 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

211 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.200,00
JURÍDICA

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

358 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 54.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO
PREFEITO

5 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0073.2.024. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

81 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00
JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

187 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

208 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

351 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 54.20**0,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná , em 01 de abril de 2014 .

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3106848D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2014

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviço especializado para recuperação e montagem de trasmissão 28.000, em Pá carregadeira W20e, com fornecimento total de peças.

DATA DE ABERTURA: 30 de abril de 2014, às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: R$ 23.824,73 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamiradoparana@ig.com.br.
Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2014.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5644CEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ

ERRATA
PORTARIA 07/2014

A Portaria nº. 07 de 07 de abril de 2014, publicado na edição nº. 0471, de 08 de abril de 2014, na página 10, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 05/2014

LEIA-SE:

PORTARIA 07/2014

Andirá 11 de abril de 2014.

ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
Gestora do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D0A3076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Ratifico a dispensa nº. 009/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **MARIO CEZAR DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob 07.350.316/0001-52, no valor global de R$ 7.622,00 (SETE MIL SEICENTOS E VINTE E DOIS REAIS), referente a **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços destinados á manutenção de retifica de motores, com a finalidade de atender a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:53227200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para credenciamento de **Serviços Médicos na Especialidade de Clínico Geral**, para atendimento do programa da Saúde da Família (PSF), **até às 17:00 horas do dia 24/04/2014**, conforme segue:
OBJETO: Credenciamento de **Serviços Médicos na Especialidade de Clínico Geral**, para atendimento do programa da Saúde da Família (PSF)
Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n°.190, Centro - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs ou pelo telefone (43) 3538-8100.

Andirá, 11 de Abril de 2014.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CB3A5349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Ratifico a dispensa nº. 009/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **FUNERÁRIA ANDIRÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **75.355.560/0001-68**, no valor global de R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), referente a **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de deslocamento em KM/ rodados para translado de mortuários, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:E03BD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Ratifico a dispensa nº. 010/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **PRODUTOS SAP LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **01.377.293/0001-93**, no valor global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), referente a **AQUISIÇÃO** de aparelho

manual para desobstrução de rede de esgoto para atender ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:74292624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 010/2014, publicado no dia 09/04/2014, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VENCEDORES:
A. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 81.729.717/0001-70, com o valor total de R$ 297.927,39 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos);
INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 72.346.489/0001-69, com o valor total de R$ 143.760,04 (cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos);
JOSÉ ODECIO FURLAN-EPP, CNPJ: 78.036.787/0001-39, com o valor total de R$ 369.407,92 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:
VENCEDORES:
A. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 81.729.717/0001-70, com o valor total de R$ 302.230,89 (trezentos e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos);
INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 72.346.489/0001-69, com o valor total de R$ 147.600,54 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos);
JOSÉ ODECIO FURLAN-EPP, CNPJ: 78.036.787/0001-39, com o valor total de R$ 374.261,32 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

Andirá, 10 de Abril de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:39D11A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2079/2014.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta doismil reais),**destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Inclusão
06.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.1.112. FNS/REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UBS-POSTO DE SAÚDE DISTRITO OURILÂNDIA
4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....16.000,00

08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00 01000AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....6.000,00
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....30.000,00

Total de Inclusão:.....52.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
03.001.28.846.0006.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS – JUROS E AMORTIZAÇÕES
4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUTAL.....52.000,00
Total Redução:.....52.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8F2EFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2080/2014.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),**destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Inclusão
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIAMUNICIPAL DEAGRICULTURA E DENSOLVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.16.481.0011.1.125. PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL
3.3.90.30.00.00 31825MATERIAL DE CONSUMO.....14.000,00
3.3.90.39.00.00 31825OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....26.000,00

Total de Inclusão: 40.000,00

Artigo 3º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
RECEITA

1.7.61.99.10.00.00PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL
(Fonte 31825)PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL).....40.000,00

Total Excesso:.....40.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CD1651E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N°. 2081/2014.

Súmula: Dispõe sobre Transferências Voluntárias para Entidades Municipais.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu: **Gilson Andrei Cassol**, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam estabelecidas normas específicas visando a concessão de Transferências Voluntárias, em cumprimento às determinações legais, em especial ao disposto no artigo 26 de Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e as exigências da Resolução n° 03 de 27 de julho de 2006 do Tribunal de Contas do Estado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos a titulo de: Subvenções Sociais e ou auxílios, a Entidades Municipais, conforme as disposições dos parágrafos 3° e 4° do artigo 12 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 1° - Para efeitos desta lei, consideram-se Subvenções Sociais os repasses de recursos às Entidades Sociais, públicas ou privadas, de caráter assistencial sem finalidade lucrativa. E Auxílios os repasses de recursos destinados a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de Entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo 2° - A Concessão de subvenções sociais ou de auxílios se dará nos limites das possibilidades orçamentárias e financeiras previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 3º - A Entidade beneficiária das Subvenções Sociais ou Auxílios está obrigada a:

I - Prestar atendimento direto ao público de forma gratuita e continuada, nas área de Assistência Social, Saúde ou Educação, de acordo com o interesse público e as finalidades estatutárias de cada uma;
II - Obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão concedente e fiscalizar;
III - Apresentar funcionamento satisfatório, a critério do órgão fiscalizador;
IV - Provar que seus bens e direitos não constituem patrimônio individual;
V - Fazer prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
VI - Fazer prova de que é sediada no Município de Barbosa Ferraz;
VII - Provar que não tem pendências com exigência mínima de:
a) comprovante de sua inscrição no CNPJ;
b) certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
c) certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
d) certidão ou documento equivalente, expedido pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
e) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
f) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
g) certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
h) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
i) título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;
VIII - Comprovar registro no conselho municipal pertinente a sua área de atuação;
IX - Apresentar título ou lei declarando-a de utilidade pública;
X - Manter os recursos repassados em conta bancária específica, com aplicação dos saldos em rendimentos financeiros a curto prazo;
XI - Aplicar e gerir os recursos repassados, em conformidade com o Plano de Trabalho e aplicação dos recursos exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata o convênio;
XII - Apresentar três orçamentos, de pesquisa de preços, para cada despesa efetuada, para a realização de obras ou investimentos.
XII - Utilizar os resultados da aplicação financeira de recursos transferidos exclusivamente no objeto do convênio;
XIV - Propiciar aos técnicos da Administração Municipal, todos os meios e condições necessárias à fiscalização, à supervisão e ao acompanhamento da aplicação dos recursos:
XV - Ressarcir ao Município, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:
a) Não for executado o objeto estabelecido no convênio;
b) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de aplicação;
c) Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e aceita pelo órgão financiador;
d) Ao final do prazo de vigência do convenio houver saldo de recursos eventualmente não aplicado na execução do objeto;
e) e) Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo setor de técnico contábil do Município.

Art. 2° - A Entidade referida acima deverá apresentar, para elaboração do termo de convênio e para requerimento dos recursos financeiros:
I - Oficio da própria entidade solicitando o convênio ao Chefe do Executivo;
II - Cópia de registro e atestado de funcionamento da entidade, concedido pelo respectivo conselho de sua área de atuação;
III - Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;
IV - Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada;
V - Cópia do CNPJ da entidade;
VI - Declaração do representante legal da entidade de que nem ele nem a entidade são réus em ação civil pública ou outra ações alusivas a desvio de recursos públicos e de que não tenham pendências no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - Declaração, do representante legal da entidade, de que não remunerará, com recursos do convênio, pessoal da diretoria, e nem contratará servidor público de qualquer esfera governamental para realizar o objeto do convenio;
VIII - Declaração do presidente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas;
IX - Fotocópia do RG e do CPF do presidente da entidade;
X - Cópia da lei de Declaração de Utilidade Pública;
XI - Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.
Parágrafo Único — O cadastramento ocorrerá no órgão municipal inerente à área de atuação da entidade, que deverá acompanhar a aplicação correta dos recursos aos fins a que se destinam, segundo seus beneficiários.

Art. 3° - Os recursos financeiros transferidos a título de Subvenções ou de Auxílios deverão ser aplicados rigorosamente aos fins a que se destinam, conforme plano de aplicação dos recursos, os quais deverão ser aprovados pelo respectivo conselho municipal e alocados em Programas de Trabalho e nos Orçamentos Anuais, ou em créditos adicionais.

Parágrafo 1° - É vedada a abertura de crédito suplementar, tendo como recurso o disposto no inciso III parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de março de 1964.

Parágrafo 2º - Para atender ao disposto no parágrafo 1° deste artigo, O Executivo encaminhará ao Legislativo projeto de lei para abertura do respectivo crédito.

Art. 4° - A Administração Pública Municipal, concedente das Subvenções Sociais e ou Auxílios terá como responsabilidade e obrigações:
I - Efetuar o cadastro e os registros necessários ao adequado controle e acompanhamento das entidades beneficiadas;
II - Coordenar e supervisionar, mediante orientação e controle, a execução do objeto do convênio, avaliando seus resultados;
III - Emitir parecer técnico na prestação de contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos;
IV - Publicar extrato do termo de convênio, no Órgão oficial do Município.

Art. 5° - Para receber os recursos financeiros previstos no convênio, a entidade beneficiária das subvenções e auxílios deverá comprovar a abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

Art. 6° - Os órgãos envolvidos deverão orientar as entidades na execução do objeto acordado, e o Departamento Técnico-Contabil do Município disponibilizará as orientações para prestação de contas a fim de dirimir dúvidas e promover esclarecimentos.

Art. 7° - É vedada a utilização de subvenções e ou auxílios concedidos pelo
Município para despesas:
I - Efetuadas em data fora da vigência do convênio;
II - Com serviços técnico-contábil;
III - Com multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso, exceto nos casos em que o Município seja co-autor;
IV - Oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;
V - Com taxas de administração ou equivalente;
VI - Com pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas que regem a matéria, em especial a LRF;
VII - Com recepções e confraternizações;
VIII - Com serviços bancários, (extratos, talonários etc.);
IX - Com consultoria, assessoria e gerenciamento do convênio;

Art. 8 - Anualmente as entidades são obrigadas a efetuar Prestação de Contas ao Município, referente aos recursos recebidos, devendo a mesma ser composta pelos seguintes Documentos:
I - Oficio ao Prefeito encaminhando a Prestação de Contas;
II - Relatórios da Receita e Despesa e detalhamento dos pagamentos, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal.
III - Cópias de notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados;
IV - Extratos de conta bancária;
V - Cópia do ato em que foi nomeada a U G T da entidade;
VI - Cópia da guia, com autenticação bancária, referente ao recolhimento de saldos das transferências e rendimentos, se houver, ao Tesouro Municipal, conforme disposição legal;
VII - Cópia de documentos relativos à pesquisa de preços e na realização de obras.

Parágrafo Único - Bimestralmente a entidade deverá apresentar relatório das atividades conforme modelo DAT 5 com comprovante da despesa realizada.

Art. 9° - Recebidas as prestações de contas, o órgão fiscalizador e/ou o Departamento Técnico Contábil do Município, se for o caso, verificarão se as disposições da presente lei e as normas estabelecidas para prestação de contas foram cumpridas, farão as exigências necessárias e fixarão prazos para seu cumprimento.

Art. 10º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante a celebração de convênios, conforme determina o artigo n° 116 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666 de
junho de 1993.

Art. 11° - As entidades assistenciais submeter-se ao à fiscalização do Departamento de Obras, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos constantes do Plano de Aplicação dos recursos quando destinados e aplicados em obras e instalações.

Art. 12° - Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos envolvidos.

Art. 13° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.692/2009.

Barbosa Ferraz, 11 de abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:02266A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2014 - PREGÃO N.º 016/2014

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **28/04/2014** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B1BC8AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 032/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1715/2013 de 19 de novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 113.059,03 (cento e treze mil e cinquenta e nove reais e três centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1818 - MATERIAL DE CONSUMO	8.050,03
(365) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1818 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	105.009,00

PERMANENTE	
Total Suplementação:	**113.059,03**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1818.**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CA01D7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 033/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1715/2013 de 19 de novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.277,50 (três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(369) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-3746 - MATERIAL DE CONSUMO	3.277,50
Total Suplementação:	**3.277,50**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3746	3.277,50

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BC05FDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 023/2014 - PREGÃO N.º 017/2014

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **28/04/2014** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de equipamentos para processamentos de frutas e vegetais em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 0398.585-79/2012 / MDA- PRONAT/ CAIXA. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:36D258F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1087/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00-(Dois mil reais)- conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.2115-Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.14.00- Diárias - fonte 934 R$ 1.000,00
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção-fonte 934 R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2137-Manutenção do IGDM-SUAS
3.3.90.30.00-Material de Consumo- fonte 934 R$ 2.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 2.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 10 de Abril de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:B4188C76

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 10/2014, Processo Licitatório nº 26/2014, destinado à Contratação de empresa para transporte de trabalhadores no percurso de ida e volta da cidade de Cafeara-PR até a Rodovia PR 340, Lote 213/214 A, saída para Guaraci.

Cafeara, 07 de abril de 2014

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09E4E066

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 20/2014
Pregão, na forma presencial nº. 7/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 7/2014, de 20/03/2014, para o qual tem como objeto: "Aquisição de 01 veículo automotor, 4 portas, 0 Km destinado a Secretaria Municipal Educação" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
SALA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 77.190.361/0001-72 no valor total de R$34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem Reais).

Cafeara-PR, 10 de abril de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9626A6A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2014
Pregão, na forma presencial nº 7/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SALA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 77.190.361/0001-72
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 7/2014
Data de Assinatura: 10/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, 4 PORTAS, 0 KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B2A3C97

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 16/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, com abertura no dia 05/05/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sem ônus, a partir de 15 de abril de 2014.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 11 de abril de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C31C0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2014

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 14/04/2014, o Sr. **NIVALDO SANTOS JUNIOR,** portador do RG n° 3.986.242-5 SSP/PR e do CPF n° 530.723.409-00, para emissão de Carteira de Identidade, semanalmente na terça-feira e quinta-feira, junto a Secretaria de Assistência Social de Califórnia – Paraná, cito a Rua São Francisco, n° 84 – Centro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C1AFB66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 8/2014 DE 20/02/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1502/2013 de 13/12/2013
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.928,02 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.1.008		Construção de Nova Unidade Básica de Saúde	
409-4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.928,02
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC.AGRIC.ABAST.MEIO AMB.IND. E COMÉRCIO	
09.021.00.000.0000.0.000.		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.601.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410-3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
411-3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.021.20.606.0032.2.050.		Manutenção de Programas de Produção Animal	
412-3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação	**160.928,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:AC81836F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 12/2014 DE 27/02/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.642,28 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
413-4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.015.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.242.0014.2.036.		Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade - APAE	
414-3.3.90.30.00.00	33725	MATERIAL DE CONSUMO	9.608,78
06.015.08.244.0010.2.061.		Programa IGD	
415-4.4.90.52.00.00	33770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33,50
Total Suplementação			**19.642,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7C3BBF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21/2014 DE 11/03/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.927,20 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
416-3.3.90.30.00.00	3333	MATERIAL DE CONSUMO	16.470,99
417-4.4.90.52.00.00	3333	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.554,39
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiológica	
425-3.3.90.30.00.00	3333	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.015.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.061.		Programa IGD	
418-3.3.90.30.00.00	33739	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
419-4.4.90.52.00.00	33739	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.840,35
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
420-3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
421-3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.131,38
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
422-3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
423-3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
424-4.4.90.52.00.00	33128	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.930,09
		Total Suplementação	**173.927,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 11 de março de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C01251C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 057/2014

PROCESSO: 42/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO: Exame de R.E.E.D. destinado a Paciente M.F.N. visto que o sistema de saúde do município não dispõe de equipamentos e profissionais pra esse tipo de exame.
VALOR DO OBJETO: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais.)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Centro de Tomografia e Imagem Platinense SC LTDA
CNPJ: 01.223.920/0001-31

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:D597EA1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 058/2014

PROCESSO: 145/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa destinados aos alunos das escolas municipais Benedito R. de Camargo, José Salles, Joaquim do Prado, CMEI Professora Isabel Dalla Bernardino, CMEI Raimunda Santana Salles, CMEI Marinha Fogaça de Oliveira e CMEI Ainzara Rossi Salles.
VALOR DO OBJETO: R$ 4.164,88 (Quatro mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*

FORNECEDOR: Casa do Doce Ltda
CNPJ: 10.901.427/0001-14

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:A593B54A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2014

PROCESSO: 115/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.
OBJETO: Cirurgia de implante secundário de lente envista +retirada de óleo OD para a paciente M.F.C.P.
VALOR DO OBJETO: R$ 7.000,00 (sete mil reais.)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Hospital de Olhos Oeste Paulista S/C LTDA
CNPJ: 02.221.511/0001-69

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:5CF7B0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
PROCESSOS Nº 077/2.014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Conjunto de Secagem de Grãos originado de Convênios entre o Município e o Ministério da Agricultura com repasse de recursos via Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 785310/2013/MAPA/CAIXA, sendo o valor do repasse de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida no valor de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) conforme as especificações e condições e constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 28/04/2014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 09 de abril de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:D73ED089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(REPUBLICAÇÃO)PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 PROCESSOS Nº 120/2.014 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes, eletrodomésticos, dentre outros destinados a atender Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As especificações e condições constarão no Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 29/04/2014 às 14:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 09 de abril de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EE55FB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 007/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994, na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Givanildo da Silva, o senhor **GUILHERME FERNANDES GRAZIANI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.809.703-SSPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 246.266.268-58, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 07 de abril de 2014, e

Nomear o senhor **ARTHUR RENATO CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.313.188-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 045.677.529-37, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 07 de abril de 2014.

Colombo, 07 de abril de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B13D64E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01113213;

resolve:

I – Aplicar a penalidade de **Repreensão** ao Servidor Público Municipal Sandro Luiz de Lucas, Matrícula n° 2745, conforme sanção disciplinar prevista no art. 207, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de Janeiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:3386E29B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **AFONSINA DE LURDES DA SILVA,** RG 2.233.254, do cargo de Agente de Serviços, Limpeza e Alimentação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09/04/2014, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

II – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LEILA APARECIDA FERREIRA PURCOTE,** RG 2.063.920-2, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 09/04/2014, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 09 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:04B112D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Público Municipais **Osmar Alberti** portador do RG: 9.498.862 e **Aguinaldo Benatto** portador do RG: 4.217.598-6, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 072/2014 e 73/2014 do Processo Licitatório Pregão nº 26/2014, que tem por objetivo a Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, realizando a varrição, capina, plantio de flores, grama e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, praças, passeios e logradouros públicos; Limpeza de bueiros, valas e "bocas de lobo" e, coleta e destinação dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 10 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:12698211

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2014

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 67,00 m²
Proprietário: **ROBISON ALVES DA SILVA**, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro do lote de terreno sob nº. 3 da quadra N da planta Jardim Curitiba, com a área de 464,38 m², situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº. 7.822 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, uma área de servidão de 67,00 m², com a seguinte descrição:
Partindo-se da estaca 01, situada no alinhamento predial da Rua Castro Alves e a 1,00 m da divisa com o lote 04, pelo lote 03 da quadra N da Planta Jardim Curitiba, mediram-se o azimute e a distância: 204°22'35" e 33,50 m até a estaca 02, situada na divisa deste lote com o córrego e a 1,00 m da divisa com o lote 04 da Planta Jardim Curitiba. O azimute acima descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em 09 de Abril de 2014

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:F90A9E83

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2014

EMENTA: "Estabelece a criação de um Centro de Referência em Assistência Social para atendimento de População de Rua – CREAS-POP, conforme especifica "

A **Prefeita do Município de Colombo**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 55,

inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 26-B da Lei Municipal nº 500, de 07/11/1993 e,

Considerando, a competência do Município para prestar serviços socioassistenciais, preconizado nos artigos 15 e 23 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado o Centro de Referência em Assistência Social para Pessoas em Situação de Rua – **CREAS-POP**, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
Parágrafo único. A unidade do **CREAS-POP** funcionará em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, por ocasião da aprovação do Regimento Interno da Unidade.

Art. 2º. Com amparo no que dispõe o art. 26-B da Lei Municipal nº 500/1993, fica criado o cargo de Coordenador do "CREAS-POP", com atribuições a serem estabelecidas no Regimento Interno da unidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Colombo, 10 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:1BEF1E6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 696/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01147793;

RESOLVE:

I - **Designar** a comissão de sindicância, composta pelos seguintes servidores: Waldemar Cania, matrícula nº 2216, Sandra Maria da Costa Hohmann, matrícula nº 1936 e Alecsandro Betinardi, matrícula nº 0061, para sem prejuízo de suas funções, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos contidos e narrados no Processo Administrativo nº 01147793, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da instalação desta comissão.

II – Esta Portaria revoga a Portaria nº 608/2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:321DE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 65/2014 - PREGÃO 24/2014

Extrato Ata 65/2014 - Pregão 24/2014 – Processo 1163676
Objeto: Empresa para fornecimento e prestação de serviços para Roçadeiras, Sopradores e Conserto de Roçadeira para as Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação.
Contratado: Menegusso Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 14.497.388/0001-92.
Valor: R$ 44.998,10 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação / Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Vigência: 31 de março de 2014 a 30 de março de 2015
Data: Colombo, 31 de março de 2014.
Assinatura: José Carlos Moretes do Amaral / João Maria Rodrigues.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:118EF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 26/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1168128 - Dispensa 26/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, Giovani Santos Vieira. CPF: 616.704.999-87.
Objeto:	Referente: Prestação de serviços de elaboração de planilha eletrônica para simulação de reenquadramento para aproximadamente 2.300 servidores do Município de Colombo, possibilitando a reconstrução da tabela e possíveis alterações de referencias e níveis.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais.).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93.
Data	11/04/2014

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:428B896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2868/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	2868/2014
Data:	11/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Dispensa:	26/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Giovani Santos Vieira. CPF: 616.704.999-87.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente: Prestação de serviços de elaboração de planilha eletrônica para simulação de reenquadramento para aproximadamente 2.300 servidores do Município de Colombo, possibilitando a reconstrução da tabela e possíveis alterações de referencias e níveis.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:949BEEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS 007/2014 – PROCESSO: 1164004

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde – CAIC, bairro São Gabriel
Valor: R$ 44 .110,01 (Quarenta e quatro mil, cento e dez reais e um centavo).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fernando Cesar de Andrade Aguilera.
Contratado: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA- EPP - CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81
Prazo execução: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços/empenho.
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta dias) a contar da data da assinatura do contrato.
Data: Colombo, 09 de abril de 2014

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:432A9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 025/2014
Concurso Público 002/2011

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Simone de Fátima Pedroso , classificada em 06º posição;
E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Patricia Xavier Petryk	07º	Auxiliar Odontológico	002/2011
Colombo, 14 de abril de 2014.			
Carlos Antônio Dallasuanna			
Diretor do Departamento de Recursos Humanos			

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3AC724A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 041/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede elétrica e lógica, nos novos laboratórios de Informática a serem implantados no ano letivo de 2014, vinculados a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
Data: 30 de abril de 2014 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F9B5393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 004/2014

Concorrência Pública Nº. 004/2014
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares e Insumos utilizados nas 23 (vinte e três) Unidades de Saúde e 02 (dois) Pronto Atendimentos Municipais e todos os outros estabelecimentos de saúde que realizam tais procedimentos clínicos-cirurgicos, durante o período de 01 (um) ano, conforme descrições constantes do Termo de Referência (Anexo II) do edital.
Data: 15 de maio de 2014 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por Item.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656 8002 e 3656 8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F8C91879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Contrato de execução de obra nº 082/2014
Tomada de Preços nº 005/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Derbli Locação de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 17.603.045/0001-53
Objeto: Execução de obra de pavimentação da Rua Jorge Kaier, com recursos do Contrato de Repasse nº 780400/2012/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Valor Global Contratual: R$ 273.741,54 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 14/04/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1F392C05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Jorge Kaier, com recursos do Contrato de Repasse nº 780400/2012/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Tomada de Preços nº 005/2014:

Derbli Locação de Equipamentos EIRELI – Valor Global: R$ 273.741,54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8E84A677

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 005/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Jorge Kaier, com recursos do Contrato de Repasse nº 780400/2012/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de Menor Preço Global:

Derbli Locação de Equipamentos EIRELI – Valor Global: R$ 273.741,54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:131A75B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2014

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e **INSTITUTO SUP. DE EDU., TECNOL. E PESQ. SABER** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARANHAO, 1395, cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05128703000113, neste ato representada por JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO portador do CPF sob nº. 054.776.609-29, cédula de identidade RG n.º 7.945.062-6 II-PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 216/2013 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços** , pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica aditado em 0,05% o objeto do contrato n.º 001/2014, que visa A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, correspondente ao valor de R$ 3.222,22 (três mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) cujo aditivo refere-se a organização e realização de Concurso Público para o cargo de FISCAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO: O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir: “Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II-por acordo das partes: §1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA: O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em realizar concurso Público para o cargo de Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

General Carneiro – PR, 11 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR
Contratante

INSTITUTO SUP. DE EDU., TECNOL. E PESQ. SABER
Contratada

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:913547B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 91/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA E.P.P.
Valor.....: 16.300,00 (dezesseis mil trezentos reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICAS E TROCAS DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO "MICROONIBUS PLACA AKG-5309" PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

General Carneiro, 11 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:11381979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 92/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
Valor.....: 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INCLUINDO RETÍFICA, REPAROS E TROCA DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO CONSERTO DO VEÍCULO "ÔNIBUS PLACA GLI-5858" PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

General Carneiro, 11 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E4839ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 93/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
Valor.....: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INCLUINDO RETÍFICA, REPAROS E TROCA DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS AO CONSERTO DO VEÍCULO PLACA AQT 5402 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

General Carneiro, 11 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:22AAE86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 94/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
Valor.....: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICAS E TROCAS DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO "ÔNIBUS PLACA AQU-6327" PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

General Carneiro, 11 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:265C682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 95/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, COM DESCRITIVO DE DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS REFERENCIADOS E DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

General Carneiro, 11 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7844E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/14 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/14

CONTRATADO: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA E.P.P.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICAS E TROCAS DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO "MICROONIBUS PLACA AKG-5309" PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 16.300,00 (dezesseis mil trezentos reais)

DATA: 11/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7FDF46EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/14 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/14

CONTRATADO: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICAS E TROCAS DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO "ÔNIBUS PLACA AQU-6327" PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA: 11/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:33E4478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/14 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/14

CONTRATADO: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INCLUINDO RETÍFICA, REPAROS E TROCA DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO CONSERTO DO VEÍCULO "ÔNIBUS PLACA GLI-5858" PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)

DATA: 11/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D82EC57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/14 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/14

CONTRATADO: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INCLUINDO RETÍFICA, REPAROS E TROCA DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSARIAS AO CONSERTO DO VEÍCULO PLACA AQT 5402 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL,

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

DATA: 11/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:792060A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/14 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/14

CONTRATADO: TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO
CADASTRAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, COM DESCRITIVO DE DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS REFERENCIADOS E DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 11/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A2A9DB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014 HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2014

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVERAM PARTICIPANTES INTERESSADOS NA PRESENTE LICITAÇÃO, HOMOLOGO DESERTO O CERTAME.

DATA: 07/04/2014 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA012D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. CRISTIAN MICHAEL FERREIRA portador do RG N.º 10.497.359-0, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do município de General Carneiro, a partir de 11 de Abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 14 de Abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:20D77869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 045/2.014/CM

"Dispõe sobre: Certificado de Registro Cadastral no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê/PR."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações e,
Considerando a necessidade de disciplinar a emissão/renovação e uso de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores na Câmara Municipal de Goioerê, para efeito de participação em processos licitatórios;
Considerando o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8666/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o modelo de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Goioerê, com validade máxima de 01 (um) ano, a contar da data de emissão.
Parágrafo Único: O modelo de Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores criado, anexo a esta Portaria, deverá constar as seguintes informações:
I – Número de ordem de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
II – Razão Social;
III – Número de inscrição no CNPJ;
IV – Endereço completo;
V – Ramo de atividade;
VI – Data de emissão e validade do certificado;
VII – Datas de validades de documentos/certidões apresentados para cadastramento.
Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, constituída pela Portaria nº. 006/2014/CM, de 10 de janeiro de 2014, para administrar, examinar os documentos recebidos e emitir o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores.
Parágrafo Único – O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de até 03 (três) dias úteis, após a data de recebimento da documentação completa do interessado.
Art. 3º - O Certificado de Registro Cadastral não exime o licitante da apresentação de documentos exigidos em Editais de Licitações instauradas pela Câmara Municipal de Goioerê.
Parágrafo Único: O licitante que concorrer no certame licitatório com o Certificado de Registro Cadastral com quaisquer documentos com validade expirada, deverá apresentá-los no mesmo ato com as datas atualizadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTAL Nº:	

DATA DE EMISSÃO:			DATA DE VALIDADE:	

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	

Endereço:		Nº.	
Complemento:		Bairro:	
Cidade		Estado	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Ramo de Atividade			
Fone:		Fax:	
e-mail:			

DATA DE VENCIMENTO DOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Federal/DAU:		Estadual:		Municipal:	
Falência ou Concordata:		Balanço Patrimonial:			
INSS:		FGTS:	Trabalhista:		
Registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente:					
Registro junto ao órgão competente do responsável técnico pela empresa:					

Certificamos que a empresa acima especificada encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Goioerê, para as atividades constantes no presente cadastro, estando em conformidade com a Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

O presente certificado não exime o licitante da apresentação de documentos exigidos em edital específico.

Caso o prazo de validade de algum dos documentos estiver expirado na data do ato licitatório, o presente cadastro somente será válido acompanhado da documentação atualizada.

Goioerê/PR, ____ de ____ de ____.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CAE7DE53

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
REGULAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO OU INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Goioerê, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.900.764/0001-72, com sede à Avenida Amazonas, 270, na cidade de Goioerê/PR, através do Presidente da Câmara, Vereador Walter Fernandes Martins, torna público aos interessados que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para efeito de participação em licitações que venham a ser realizadas por esta Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste regulamento.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira, dos fornecedores de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, bem como possibilita a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso, e desde que previamente estabelecido em Edital, nas licitações na modalidade TOMADAS DE PREÇOS e nas CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS.
1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados no Edital do respectivo certame.
1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido aos interessados que atendam a todas as exigências deste regulamento.
1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da imprensa e locais apropriados de divulgação.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este regulamento, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO
2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Goioerê (PR), na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, CEP-87360-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo ANEXO I, devidamente assinado.
2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição ou renovação do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação, proposta comercial qualificação técnica, quando for o caso, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar a referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que certame licitatório se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados, em cartório ou servidor do setor de licitações.
3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste regulamento.
3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO
4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.1 deste regulamento.
4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados à Comissão de Licitação, devidamente designada pela autoridade competente, a qual será a responsável pela análise.
4.3 A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste regulamento.
4.4 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.
4.5 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será, expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.
4.6 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do ANEXO III, do presente regulamento.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO
5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a Secretaria comunicará à organização requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
5.2 O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as

razões do indeferimento, ao Presidente da Câmara Municipal para decisão final.

6. DOS ANEXOS
6.1 Fazem parte integrante deste Edital:
a) ANEXO I - Requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores;
b) ANEXO II - Relação de documentos - PESSOA JURÍDICA;
c) ANEXO - III - Relação de documentos - PESSOA JURÍDICA - Executora de Obras e Serviços de Engenharia;

Goioerê, 08 de abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO
Razão Social:
Nome Fantasia:
Atividade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: U.F.:
Bairro:
CEP:
Fone: Fax: E-mail:
Representante Legal/Nome Completo:
Vem requerer o que segue:
( ) inscrição no Cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal.
( ) renovação no Cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, conforme Certificado anterior sob nº _____
Termo de Responsabilidade. Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, nem respondemos por inquérito civil ou ação judicial, em razão de prestação de serviços públicos, e, por fim, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Termos em que,
Pede deferimento.
Local e Data:

ASSINATURA (sócio ou representante legal)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido nos exercícios anteriores, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. REGULARIDADE FISCAL
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade;
2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a sede ou domicílio do licitante;
2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;
2.9 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br);

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1 Registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, quando exigido;
3.2 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
3.3 Registro junto ao órgão competente do responsável técnico pela empresa;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
a) balanço do período, e;
b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
4.3 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;
4.4 Declaração do Imposto de Renda do último exercício;
4.4.1 Em caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte, apresentar declaração simplificada do IR.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

PESSOA JURÍDICA - EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido nos exercícios anteriores, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas:
a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;

b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

2. REGULARIDADE FISCAL
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade;
2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, relativos a sede ou domicílio do licitante;
2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
2.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;
2.9 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br);

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1 Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA (Certidão Pessoa Física - CREA);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo representante legal e contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
4.1.1 - Os cálculos acima requeridos, deverão ser apresentados em planilha própria, devidamente assinada por contador e pelo proprietário da empresa.
4.2 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
a) balanço do período, e;
b) declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
4.3 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
4.4 Declaração do Imposto de Renda;
4.4.1 Em caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte, apresentar declaração simplificada do IR.
4.5 – Declaração de respeito ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição.

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6303ECC0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2.014

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2014".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, a Senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2.000.
RESOLVE:
Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2014, conforme demonstrado no Anexo I desta Resolução.
Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.
Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014, foi programada com base na Receita Tributaria arrecadada no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, dos últimos exercícios financeiros.
Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:A590B8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 042/2.014/CM

O SENHOR VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 2.247/2013, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê,
Considerando, que, em virtude destas alterações, há a necessidade de se adequar o vencimento básico dos servidores à nova grade de progressão funcional de vencimentos, Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1758/2007,
RESOLVE
Enquadrar o servidor MAURO FERREIRA LIMA, portador da CTPS Nº. 63445, série 329, a partir de 1º de janeiro de 2014, no nível 5 da Classe I do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3B8D767C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 043/2.014/CM

O SENHOR VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 2.247/2013, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Goioerê,
Considerando, que, em virtude destas alterações, há a necessidade de se adequar o vencimento básico dos servidores à nova grade de progressão funcional de vencimentos, Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1758/2007,
RESOLVE
Enquadrar o servidor EUFRÁSIO FERREIRA LIMA, portador da CTPS Nº. 26586, série 487, a partir de 1º de janeiro de 2014, no nível 4 da Classe II do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9F2BD40E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 044/2.014/CM

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2014".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, a Senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2.000.
RESOLVE:
Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2014.
Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.
Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014, foi programada com base na Receita Tributaria arrecadada no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, dos últimos exercícios financeiros.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de março de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D0D0D1D2

GABINETE
LEI Nº. 2.270/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica revisado em 5,38 % (cinco inteiros vírgula trinta e oito centésimos por cento), equivalentes à inflação medida pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o vencimento dos servidores públicos efetivos, empregados públicos e comissionados, bem como, os subsídios dos agentes políticos do Município de Goioerê, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento art. 40, § 8º, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A revisão de que trata o caput deste artigo estender-se-á, no mesmo percentual, ao subsídio pago aos Conselheiros Tutelares, previsto no art. 23, da Lei n° 1.874/2009.
Art. 2º. Fica concedido à titulo de aumento real o percentual de 3,62% (três inteiros vírgula sessenta e dois centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2014.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 07 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA SALARIAL			LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014	
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO GOB - 40 Hs			09,00% - 04/2014	
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS				
	GOB 1	GOB 2	GOB 3	GOB 4
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DISTRIBUIDOS EM SUBGRUPOS	1001 - AUXILIAR DE MARCENARIA	1100 – ALMOXARIFE		1300 – MECÂNICO
	1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1101 - ATENDENTE DE DENTISTA	1200 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	1301 - MESTRE DE OBRAS
	1003 – CONTÍNUO	1102 – BORRACHEIRO	1201 – MARCENEIRO	1302 – MOTORISTA
	1004 – COVEIRO	1103 - OPERADOR PROCESSADORA DE LEITE DE SOJA	1202 - TELEFONISTA DE TELEPOSTO	1303 - OPERADOR DE MÁQUINAS
	1005 – MERENDEIRA	1104 – PEDREIRO		1304 – SERRALHEIRO
	1007 - VIGIA	1105 - SOLDADOR		1305 - TORNEIRO MECÂNICO
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	897,09	904,20	911,32	925,56
2	921,43	928,88	936,32	951,19
3	946,88	954,66	962,43	977,98
4	973,47	981,60	989,71	1.005,97
5	1.001,26	1.009,74	1.018,23	1.035,23
6	1.030,30	1.039,17	1.048,04	1.065,78
7	1.060,64	1.069,91	1.079,18	1.097,72
8	1.092,35	1.102,03	1.111,72	1.131,09
9	1.125,49	1.135,60	1.145,73	1.165,97
10	1.160,12	1.170,69	1.181,28	1.202,44
11	1.196,30	1.207,35	1.218,40	1.240,53
12	1.234,10	1.245,66	1.257,21	1.280,31
13	1.273,62	1.285,69	1.297,78	1.321,92
14	1.314,92	1.327,54	1.340,16	1.365,39
15	1.358,07	1.371,25	1.384,44	1.410,82
16	1.403,17	1.416,93	1.430,72	1.458,28
17	1.450,29	1.464,69	1.479,08	1.507,88
18	1.499,52	1.514,58	1.529,63	1.559,71
19	1.550,99	1.566,71	1.582,44	1.613,89
20	1.604,76	1.621,21	1.637,64	1.670,49
21	1.660,96	1.678,13	1.695,31	1.729,64
22	1.719,68	1.737,63	1.755,58	1.791,46
23	1.781,06	1.799,81	1.818,56	1.856,05

24	1.845,17	1.864,77	1.884,36	1.923,57
25	1.912,20	1.932,68	1.953,15	1.994,11
26	1.982,23	2.003,63	2.025,02	2.067,82
27	2.055,41	2.077,76	2.100,12	2.144,86
28	2.131,88	2.155,24	2.178,60	2.225,34
29	2.211,81	2.236,20	2.260,62	2.309,46
30	2.295,30	2.320,83	2.346,33	2.397,37

ANEXO II - TABELA SALARIAL		LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014	
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO GOM - 40 Hs		09,00% - 04/2014	
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	GOM 1	GOM 2	GOM 3
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DISTRIBUIDOS EM SUBGRUPOS	2002 - ATENDENTE SOCIAL		2200 - ASSISTENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
	2003 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		2201 – DESENHISTA
	2004 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM		2202 – ESCRITURÁRIO
	2005 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2100 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2203 - TÉCNICO AGRÍCOLA
	2007 - INSTRUTOR DE ARTES	2101 - TELEFONISTA	2204 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
	2009 - INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO		2205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	2010 - PROFESSOR ARTES		2207 - AGENTE FISCAL
	2011 - PROFESSOR ARTES MUSICAIS		
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	936,60	1.048,38	1.181,67
2	962,73	1.079,54	1.218,83
3	990,02	1.112,08	1.257,65
4	1.018,56	1.146,12	1.298,23
5	1.048,38	1.181,67	1.340,62
6	1.079,54	1.218,83	1.384,94
7	1.112,08	1.257,65	1.431,26
8	1.146,12	1.298,23	1.479,63
9	1.181,67	1.340,62	1.530,20
10	1.218,83	1.384,94	1.583,05
11	1.257,65	1.431,26	1.638,25
12	1.298,23	1.479,63	1.695,96
13	1.340,62	1.530,20	1.756,25
14	1.384,94	1.583,05	1.819,26
15	1.431,26	1.638,25	1.885,12
16	1.479,63	1.695,96	1.953,92
17	1.530,20	1.756,25	2.025,83
18	1.583,05	1.819,26	2.100,98
19	1.638,25	1.885,12	2.179,51
20	1.695,96	1.953,92	2.261,55
21	1.756,25	2.025,83	2.347,30
22	1.819,26	2.100,98	2.436,92
23	1.885,12	2.179,51	2.530,56
24	1.953,92	2.261,55	2.628,43
25	2.025,83	2.347,30	2.730,67
26	2.100,98	2.436,92	2.837,54
27	2.179,51	2.530,56	2.949,21
28	2.261,55	2.628,43	3.065,89
29	2.347,30	2.730,67	3.187,84
30	2.436,92	2.837,54	3.315,29

ANEXO III - TABELA SALARIAL		LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014	
GR.OCUP.PROFISSIONAL - GOP		09,00% - 04/2014	
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	GOP 1 - (20Hs)	GOP 1 - (20Hs)	GOP 2 - (40Hs)
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DISTRIBUIDOS EM SUBGRUPOS			3100 – ARQUITETO
			3102 - ASSISTENTE SOCIAL
			3103 - ENGENHEIRO CIVIL
			3105 - FARMACÊUTICO BIOQUIMICO
			3107 – NUTRICIONISTA
			3108 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
	3000 - MÉDICO (20h)	3002 - ADVOGADO (20H)	3110 – PSICÓLOGO
			3111 - TECNÓLOGO AMBIENTAL
			3112 - MÉDICO VETERINÁRIO
			3114 – PSICOPEDAGODO
			3115 – ENFERMEIRO
			3116 – DENTISTA
			3117 - TÉCNICO DESPORTIVO
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	2.143,04	3.225,24	2.143,04
2	2.223,45	3.352,51	2.223,45
3	2.307,45	3.485,48	2.307,45
4	2.395,25	3.624,45	2.395,25
5	2.487,03	3.769,68	2.487,03
6	2.582,90	3.921,42	2.582,90
7	2.683,10	4.080,00	2.683,10
8	2.787,80	4.245,72	2.787,80
9	2.897,22	4.418,90	2.897,22
10	3.011,56	4.599,86	3.011,56
11	3.131,05	4.788,98	3.131,05
12	3.255,91	4.986,62	3.255,91
13	3.386,39	5.193,15	3.386,39
14	3.522,74	5.408,94	3.522,74
15	3.665,24	5.634,47	3.665,24
16	3.814,13	5.870,14	3.814,13
17	3.969,75	6.116,44	3.969,75
18	4.132,35	6.373,78	4.132,35
19	4.302,26	6.642,72	4.302,26
20	4.479,83	6.923,77	4.479,83
21	4.665,41	7.217,47	4.665,41
22	4.859,31	7.299,00	4.859,31
23	5.061,95	7.845,08	5.061,95
24	5.273,70	8.180,24	5.273,70
25	5.494,97	8.530,46	5.494,97
26	5.726,22	8.896,45	5.726,22
27	5.967,87	9.278,93	5.967,87
28	6.220,38	9.678,59	6.220,38
29	6.484,27	10.096,24	6.484,27
30	6.760,03	10.532,69	6.760,03

ANEXO IV- TABELA SALARIAL		LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014		
MAGISTÉRIO - 20H		09,00% - 04/2014		
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS				
PROFESSORES	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	768,93	842,77	929,25	1.029,70
2	777,52	853,49	941,72	1.044,16
3	786,94	864,44	954,42	1.058,94
4	796,55	875,61	967,38	1.073,98
5	806,36	886,99	980,61	1.089,35
6	816,38	898,61	994,09	1.105,00
7	826,57	910,46	1.007,87	1.120,98
8	836,98	922,54	1.021,90	1.137,27
9	847,60	934,88	1.036,21	1.153,91
10	858,44	947,45	1.050,81	1.170,84
11	869,47	960,28	1.065,71	1.188,15
12	880,74	973,36	1.080,90	1.205,80
13	892,24	986,70	1.096,39	1.223,78
14	903,97	1.000,31	1.112,20	1.242,13
15	915,90	1.014,21	1.128,31	1.260,86

ANEXO V - TABELA SALARIAL	LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014	
MAGISTÉRIO - 40H	09,00% - 04/2014	
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS		
*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA		*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA
*EDUCADOR INFANTIL	*ASSISTENTE AO EDUCANDO	
*ASSISTENTE AO EDUCANDO		*EDUCADOR INFANTIL
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.445,30	1.708,03
2	1.472,36	1.742,19
3	1.499,95	1.777,03
4	1.528,07	1.812,55
5	1.556,80	1.848,81
6	1.586,10	1.885,81
7	1.615,95	1.923,49
8	1.646,42	1.961,97
9	1.677,52	2.001,23
10	1.709,24	2.041,28
11	1.741,54	2.082,06
12	1.774,51	2.123,69
13	1.808,18	2.166,22
14	1.842,48	2.209,54
15	1.877,46	2.253,69

ANEXO VI		
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO		
LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014		
05,38% - 04/2014		
CARGOS COMISSIONADOS	CARGOS PREVISTOS	VALOR REMUNERAÇÃO R$
CC 01	ASSESSORES (CONTROLE INTERNO – JURÍDICO - CONTÁBIL E PLANEJAMENTO)	3.019,87
CC 02	ASSESSORES (COMUNICAÇÃO SOCIAL – CONTROLE DE PROJETOS – ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS)	2.014,30
CC 02	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	2.014,30
CC 03	CHEFES DE DIVISÃO	1.631,62
CC 04	CHEFES DE DIVISÃO	1.322,01
CC 05	CHEFES DE DIVISÃO	1.094,30

ANEXO VII	
TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS	
LEI MUNICIPAL Nº. 2.270/2.014 DE 31-03-2014	
05,38% - 04/2014	
CARGO	VALOR REMUNERAÇÃO R$
PREFEITO	13.158,80

VICE-PREFEITO	6.300,67
SECRETÁRIOS	4.200,45
CHEFE DE GABINETE	4.200,45

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9C77C656

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.779/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.254/2.013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.241.0033.2.081-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO	
3.3.90.39.640-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0746	R$. 50.000,00
-TOTAL	**R$. 50.000,00**

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.26.782.0022.1.014-REESTRUTURAÇÃO DO PÁTIO ALMOXARIFADO	
4.4.90.52.238-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 50.000,00
-TOTAL	**R$. 50.000,00**

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:EC83ECCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 024/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIVERSOS PRODUTOS DE HIGIENE, CAMA, BANHO E ROUPAS INFANTIS PARA OS KITS DO PROGRAMA BEM NASCER DA SECRETARIA DEASSISTÊNCIASOCIAL DESTEMUNICÍPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 30/04/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 10 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A8EA3608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 025/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM DAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, COMO PARTE DO PAGAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 15:00 horas. Data: 30/04/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 10 de abril de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1492582A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014 - PREGÃO Nº. 021/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE BILHETES DE PASSAGENS DE ONIBUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Edital de Pregão nº. 021/2014, alterando os seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir no item "2 – Objeto" do Edital de Pregão Nº. 021 o seguinte tópico: 2.1.1. A empresa deverá disponibilizar nas viagens para Curitiba, horários diurnos e noturnos dos ônibus, bem como realizar o translado dos pacientes da Saúde na cidade de Curitiba, para o local de atendimento (hospitais, consultórios ou clínicas) e vice-versa.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam Ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 021/2014

Goioerê - PR, 10 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5675C4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, ao Servidor Público Municipal, JOSE DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 09 de Abril de 2014 e encerrando-se em 08 de Outubro de 2014, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e

Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, referente ao 1º. decênio 10/2001 a 10/2011.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de Abril de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BBBF8FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO ANGELO GRACIANO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 11 de Abril de 2014 e encerrando-se em 10 de Outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, referente ao decênio 05/2002 a 05/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:338F0E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, ANELITA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG nº. 4.761.084-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 16 de Abril de 2014 e encerrando-se em 15 de Outubro de 2014, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde referente ao decênio 10/2002 a 10/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:71E41399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LOURDES BORGES DA SILVA, portadora do RG nº. 442614 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de Abril de 2014 e encerrando-se em 24 de Outubro de 2014, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde referente ao decênio 05/2002 a 05/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:69B784F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor DENEVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 23-04-2014 a 22-05-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B2A20C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Cultura, Departamento de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-04-2014 a 30-04-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei

Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0AB32C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Junior Colombar, Martim Toshiaki Shimada e André Moraes de Oliveira, para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 11 dias do mês de Abril de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:448B5D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear o servidor **FELIPE SEGUNDO RAEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.140.826-1/PR, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC-01, a partir de 11 de abril de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 11 dias do mês de abril de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BEBBF712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresas para execução dos seguintes serviços em veículos: serviços mecânicos e injeção eletrônica em veículos leves, serviços mecânicos em veículos pesados, serviços elétricos para veículos linha leve e pesada; serviços de funilaria e pintura; serviços de molejo em veículos de linha leve e pesada e serviços de recauchutagem de pneus. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de abril de 2014, às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 11 de abril de 2014.

ALESSANDRA CASTILHO ZAGO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7112161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 045/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora, VILMA SOFIENTINI DE CAMPOS, inscrita no CPF sob n° 020.479.039-55, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 14/04/2014 a 13/07/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:A8C50721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.311/2014** de **09/04/2014**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **10/04/2014**, Edição de nº **473**, Página (s) **111/113**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 850.015,00**

(Oitenta e cinqüenta mil e quinze reais), destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.040000 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAÇÕES UNIDAS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 250.000,00
1390 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 250.000,00
1391 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510024.1.081000 REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 350.000,00
1392 FONTE: 926 Convênio PAN/Gov. Estadual

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15,00
1393 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 850.015,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por SUPERÁVIT financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública..... R$ 250.000,00

SOMA..... R$ 250.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 926 Convênio PAN/Gov. Estadual..... R$ 350.000,00

SOMA..... R$ 350.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.1.045000 CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 50.000,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.012000 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 50.000,00
42 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 100.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.080000 EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 20.000,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 20.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510024.1.035000 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 30.015,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 130.015,00

SOMA GERAL..... R$ 850.015,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:748374BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2014

APOSENTA A SERVIDORA CLENILDA PERGENTINO DE SENA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art.6º. A da EC 41/03 e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

b) Laudo médico;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais com paridade, a partir de 11 de abril de 2014, a Senhora **CLENILDA PERGENTINO DE SENA MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.565.347-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 754.115.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contratada através da Portaria 062/2003 de 28/02/2003, concedendo o benefício garantido no Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANCO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **IV** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 10% (dez), no valor de R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), totaliza o vencimento em R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

b) que a proporcionalidade é de 35,84% e que o valor final resultou em R$ 285,46 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário

mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez não é decorrente de moléstia profissional ou doença grave contagiosa, ou incurável, o cálculo se dará pela proporcionalidade.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã-(PR), 11 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ADCAC2BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO

a) a tradição religiosa;

b) a comemoração da Paixão de Cristo, no dia 18 de abril de 2014.

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo das atividades Públicas Administrativas Municipais no dia 17 de abril de 2014, (quinta feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***onze*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e catorze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:06B75E54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2014

AUTORIZA O USO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELAS DATAS DE TERRAS SOB Nº 01 A 09 E 18 A 22 DA QUADRA Nº 09-A, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.424 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Orgânica do Município, e ainda considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o uso do imóvel constituído pelas datas de terras sob nº 01 a 09 e 18 a 22 da quadra nº 09-A, objeto da matrícula nº 16.424 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca pela FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ – FIP – pessoa jurídica de direito privado, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 9394/96, tendo por objeto social a atuação no ensino superior.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***onze*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e catorze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CA295E97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR**, Inscrita no CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, n°. 42, Alto da Glória, Curitiba-Pr. Representada pelo Sr**. Arwed B. Kirchgässner**, portador do RG n.º 196.225-6 SSP/PR e CPF 010.261.869-00. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2013, decorrente do Pregão Presencial 015/2013-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 30/04/2015, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Iporã / PR, 11 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/PR
Contratada

ARWED B. KIRCHGÄSSNER
representante

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:

_____
Nome:
RG N°:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:54FC359C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
11.04.2014	FNS BLMAC	64.279,93

Iporã-(PR), 11 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6DC234CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014 PMI – PROCESSO Nº. 023/2014

Interessado: Secretaria de Assistência a Saúde e a Área Social
Objeto: Contratação de empresa para tratamento a dependente de substancias psicoativas, do sexo masculino, para 03 (três) pessoa em uma casa de recuperação.
Valor Total: R$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Contratada: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO
CNPJ: 04.409.180/0001-10
Prazo Contratado: 12 meses
Fundamento legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 01 de Abril de 2014.

ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS
Secretaria de Assistência a Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.005/2014-PMI

Ratifico a inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 023/2014, para a eficácia do ato, nos termos do Art. 26, e Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-(PR), 01 de Abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BCE51A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 081/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL ao servidor público desta municipalidade, abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
SUMEN SILVA MALDONADO DA COSTA	4.036.093-0 SSP-PR	PROFESSORA	01/04/2014 a 30/06/2014, referente ao 2º período.	1081/2012

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 31 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6FEEA614

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 087/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo efetivo de **serviços gerais** desta municipalidade, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG. nº. 3.760.694-8-SSP-PR, a partir de 04/04/2014, face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, benefício nº. 6055552560, conforme protocolo nº. 602/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D3730D34

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 088/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
LUCIANA DA SILVA ROSA RIBEIRO	6.228.330-0 SSP-PR.	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	10/04/2014 a 09/07/2014, referente ao 2º período.	177/2009

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E37BE90C

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 142/2014

Jaguapitã, 11 de abril de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro no valor de **R$ 26.912,17** (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), referente ao programa: pagamento de **PAB-FIXO** cujo recurso foi recebido em 11/04/2014, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:16B0F785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: E BARBOSA – PALMITAL - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 19.133.515/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra de serviços na área de saúde, pelo período de 06 (seis) meses, para o atendimento das necessidades do CAPS ADIII – ADULTO, CAPS ADIII – INFANTO JUVENIL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO E UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL.
Contrato: nº. 031/2014
Vigência: 11/04/2014 à 10/10/2014
Valor: R$ 1.079.716,65 (hum milhão setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.00021-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.00082-008 Convênio CAPS ADIII - Adulto
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.00091-009 Convênio CAPS ADIII – Infanto Juvenil
3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.00101-010 Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.00112-011 Convênio Unidade de Acolhimento – Infanto Juvenil
3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:8B8F0DE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – VALOR LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2013-CIS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para, sob regime de empreitada global, realizar os serviços de adequação e reforma, com fornecimento de projetos aprovados, materiais e mão de obra em imóvel de 3.532,00m² localizado a Rua Professora Leonidia nº 1203, esquina com a Rua Arlindo Ribeiro, Bairro Centro CEP 85010-230 cidade de Guarapuava – Paraná.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 094/2013.
Contratada: PILAR E COLUNA SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.446.931/0001-71, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marcel Miguel Ayoub.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de Assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2013.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 11 de abril 2014.

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:15E010F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 025/2014

Abre Crédito Suplementar por cancelamento no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), no Orçamento de 2014.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementa por cancelamento, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2014, Resolução nº 59/2013, de 28/08/2013, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0008.2008 – Convênio CAPS AD III - Adulto
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 00300 Fonte: 317– Convênio CAPS AD III – Adulto.....R$ 350.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0009.1009 – Convênio CAPS AD III – Infanto-Juvenil
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 00340 Fonte: 319– Convênio CAPS AD III – Infanto-Juvenil.....R$ 350.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0010.1010 – Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 00380 Fonte: 316 - Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto.....R$ 115.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0011.2011 – Convênio Unidade de Acolhimento – Infanto-Juvenil
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 00420 Fonte: 320– Convênio Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil.....R$ 125.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0008.2008 – Convênio CAPS AD III - Adulto
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Conta: 00290 Fonte: 317– Convênio CAPS AD III – Adulto.....R$ 350.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0009.1009 – Convênio CAPS AD III – Infanto-Juvenil
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Conta: 00330 Fonte: 319– Convênio CAPS AD III – Infanto-Juvenil.....R$ 350.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0010.1010 – Convênio Unidade de Acolhimento - Adulto
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Conta: 00370 Fonte: 316 - Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto.....R$ 115.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0011.2011 – Convênio Unidade de Acolhimento – Infanto-Juvenil
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Conta: 00410 Fonte: 320– Convênio Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil.....R$ 125.000,00

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 11 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:498C1263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 026/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2014-PML
PROCESSO Nº. 43/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de marmitex, refeições e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e, Indústria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de abril de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:027A911B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 027/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2014-PML
PROCESSO Nº. 44/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada, para eventual fornecimento de peças originais, novas de reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e eventual prestação de serviços mecânicos em bombas injetoras e compelmentos dos caminhões, ônibus e máquinas da frota de veículos do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de maio de 2014, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 113.308,00 (cento e treze mil, trezentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43B17826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 028/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2014-PML
PROCESSO Nº. 45/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e

Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços, Esporte, Lazer e Turismo e Planejamento do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:162964C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 012/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DUOMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.387.226/0001-51, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 12, perfazendo o valor total de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais);
· **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.974.929/0001-06, vencedora dos itens 02, 09 e 11, perfazendo o valor total de R$ 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais);

Loanda, 10 de Abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5571E602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CC002/2014

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014-PML

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. J J LEITE PROTESE DENTARIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.023.719/0001-61, com o valor global de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 11 de abril de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

VERA LUCIA DOS SANTOS SETUBAL
Membro Suplente da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18DCC744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2014

CNPJ: 76.970.367/0001-08 RUA ANTONIO COLETTO C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 9/2014 - PR
	Processo Administrativo: 36/2014
	Processo de Licitação: 29/2014
	Data do Processo: 25/03/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 29/2014
b) Licitação Nr.: 9/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2014
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002614 - SYSMAR INFORMATICA LTDA	1	0,0000	9.750,00
	1		9.750,00

Lobato, 11 de Abril de 2014.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40BCABAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTIMA LTDA – EPP. - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08
CONTRATO N.º 014/2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, destinado ao Departamento de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 11.04.2014 À 11.04.2015.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0BBBE06A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Aparecida Moreira Bronze,** portadora do RG nº. 6.422.734-3/SESP-PR e CPF nº. 050.277.919-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Assistência Social, referente ao qüinqüênio de 15/04/2008 a 14/04/2013, a contar de **10/04/2014 a 08/07/2014**, conforme Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1F47C8F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Saúde, referente ao qüinqüênio de **27/02/2009 a 25/02/2014**, a contar de **10/04/2014 a 08/07/2014**, conforme Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE9D802C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 058/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA – Exonera o Servidor Público Municipal Devanir Capelli.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 10/04/2014(exclusive), o servidor público municipal Devanir Capelli, portador do RG nº. 15.847.561/SESP-PR e CPF nº. 454.170.169-34, nomeado em 02/06/1990, através do Decreto nº. 024/90-E no cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, reenquadrado em 24/05/1996, através do Decreto nº. 013/96-E no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:14E54BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA – Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 de 06/01/2012.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir do dia **10/04/2014(inclusive)**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 de 06/01/2012**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	NÍVEL
Devanir Capelli	454.170.169-34	Vigia	40	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9CC36A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Prorrogação do Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso nº. 001/2012.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o disposto no subítem 14.12 do Edital de Concurso nº. 001/2012 de 06/01/2012,

DECRETA

Art. 1º. - Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o Concurso Público Municipal, aberto pelo **Edital de Concurso nº. 001/2012**, de acordo com o Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal e do Regulamento Especial do Concurso Público, devidamente homologado pela Portaria nº. 084/2012 de 19/04/2012, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O DIÁRIO do Norte do Paraná, respectivamente no dia 20/04/2012.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD312A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Prorrogação do Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso nº. 002/2012.-.-.-.-..

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no subítem 13.12 do Edital de Concurso nº. 002/2012 de 06/01/2012,

DECRETA

Art. 1º. - Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o Concurso Público Municipal, aberto pelo **Edital de Concurso nº. 002/2012**, de acordo com o Artigo 37, Inciso III da Constituição Federal e do Regulamento Especial do Concurso Público, devidamente homologado pela Portaria nº. 085/2012 de 19/04/2012, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O DIÁRIO do Norte do Paraná, respectivamente no dia 20/04/2012.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:54C06380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 17/2014

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis – PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, sendo a composição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

Titular	Suplente
Magna Morais de Oliveira *Secretaria Municipal de Promoção Social*	*Shirlei Mafra* *Secretaria Municipal de Promoção Social*
Marlene Turossi Claviço *Secretaria Municipal de Educação*	*Tania Izac Sarti* *Secretaria Municipal de Educação*
Rosangela Maria Galera Turozi *Secretaria Municipal de Saúde*	*Leonardo Gusmão dos Anjos Janazze* *Secretaria Municipal de Saúde*
Pedro Camargo *Secretaria. Municipal de Desenvolvimento Econômico*	*Flávio Jonas da Silva* *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*
Luciano Aparecido Gibim *Secretaria Municipal de Esporte*	Orlando Izídio da Silva *Secretaria Municipal de Esporte*
Elias da Silva Rangel *APMF- Colégio Estadual Machado de Assis*	*Sonia Eiko Uemura* *APMF- Colegio Estadual Machado de Assis*
Merylin Janazze Garcia *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE*	Suellen Mayara Souza Sávio *Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE*
Lília de Castro e Souza Garcia *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância- APMI*	*Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze* *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI*
Iraci Bispo dos Santos *APMF- Escola Municipal Guido Maria Confort*	*Rosalva Aparecida Merici Lourenção* *APMF- Escola Municipal Guido Maria Confort*
Laudelina Marques Longo *Pastoral da Criança*	*Edézia Reis dos Santos* *Pastoral da Criança*

Art. 2º - Fica revogado o Decreto de 07 de novembro de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 07 de Abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:14BCE4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, CNPJ 12.162.386/0001-17,** para assinatura do Contrato 035/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de veículo, equipamentos e material permanente visando à melhoria do atendimento na Atenção Básica de Saúde pública no âmbito municipal".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 10 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7489DAD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 213 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 213/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.497,62 (Noventa e seis mil quatrocentos noventa e sete reias e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
40	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	57.762,33
410	3719	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	38.735,29

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro apurado nas fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 38.735,29 (trinta e oito mil setecentos trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) e a Tendência de Excesso na fonte 1000, no valor de R$ 57.762,33 (Cinquenta e sete mil setecentos sessenta e dois reais e trinta e três centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3719	R$ 38.735,29
1000	R$ 57.762,33

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Abril de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:25357B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 8.988 DE 11/04/2014 - ADICIONAL CINTHIA LIBERTO (TEMPO DE SERVIÇO)

O Prefeito Municipal de Palmeira, interino, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/04/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Cinthia Liberto**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:57535CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10396 DE 11/04/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA E WALDIR JOANASSI FILHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e com apoio no Decreto n. 5.501, de 10 /05/ 2007 e ainda processo protocolado sob nº 1383/14,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias aos servidores públicos abaixo identificados, com a finalidade de custear despesas de viagem para representarem o Conselho Municipal da Juventude, participando do curso Jovem Líder, a ser realizado nos dias 12 e 26 de Abril de 2014, no Município de Curitiba.

a) Éderson Amauri Seixas da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) sendo 2 (duas) diárias;
b) Waldir Joanassi Filho – Coordenador de Comunicação Interna e Externa, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reias) sendo 2 (duas) diárias.
Previsão orçamentária: 15.003.14.122.0026.6184
Fonte: 01000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0D09304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 3.649 DE 11/04/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 667.324,46

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, interino, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 667.324,46 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) , destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5.145. Construção de Novas Unidades Básicas de Saúde

- 4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 667.324,46

Total Suplementação: 667.324,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.5.115. Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA

46 - 3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO 667.324,46

Total da Redução: 667.324,46

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:C9B7A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.650 DE 11/04/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 100.000,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, interino, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106. Aquisição de Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00.00. 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.5.115. Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA

- 4.4.90.61.00.00. 01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00

Total da Redução: 100.000,00

Artigo 3º- Fica alterado a denominação da atividade 106 da Lei Orçamentária Anual nº 3.597/2013 de: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para: Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Artigo 4º - Esta Lei altera a Lei nº 3.584/2013 – Plano Plurianual 2014 - 2017 e a Lei nº 3.582/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterando a denominação da ação e da atividade 106 conforme artigo 3º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:556C134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.651 DE 11/04/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 168.295,81

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, interino, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.295,81 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um Centavos), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

- 3.3.90.30.00.00 0160 MATERIAL DE CONSUMO 101.372,47
- 3.3.90.39.00.00 0160 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 46.923,34
JURÍDICA
- 4.4.90.52.00.00 0160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: 168.295,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.1.35.99.01.00 Fonte: 0160 166.923,34
Receita: 1.3.2.5.01.99.73.00 Fonte: 0160 1.372,47

Total da Receita: 168.295,81

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:800F67FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2014 de 07 de janeiro de 2014, torna público que se fará realizar no dia 05 de maio de 2014, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de um profissional Nutricionista, para fazer parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

Valor: R$ 1.166,00/mês

Vigência: 31 de dezembro de 2014

Dotação: 08.02 2.025 3.3.90.36.00.00.00.00 100303.01.02 (200) – Manutenção das Ações de Saúde Pública
0802 2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (202) - Manutenção das Ações de Saúde Pública
0802 2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 100303.01.02 (203) - Manutenção das Ações de Saúde Pública

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 11 de abril de 2014.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:93DCCFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.° 1.239/2014 – DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paula Freitas, PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal 1.279/2013 de 18 de setembro de 2013 e do Decreto nº 1.204/2014 de 16 de janeiro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da Sociedade Civil, e Poder Publico de Paula Freitas, para o período de abril de 2014 a abril de 2015 a seguir mencionados:

GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Adriana Senkiv
Suplente: Jaqueline Senkiv

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Suplente: Rose Mari da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvana Aparecida Antonowicz
Suplente: Claudia Legat de Augustinho

Departamento de Agricultura:
Titular: Gianei Fiorentim
Suplente: Marvin Mendes

NÃO GOVERNAMENTAL:
APMF- Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Titular: Joana Tenczna de Lara
Suplente: Nelza Matilde Brixi da Silva

APMF – Escola Municipal Professor Paulo Ider Hermann
Titular: Lidia M. Weisshaar
Suplente: Irene Doleny Banack

APMF – Escola Municipal Olavo Bilac
Titular: Rosani Stokolosa
Suplente: Franciely Kovaluki

APMF – Escola Municipal Barão do Rio Branco
Titular: Ivete Levandoski
Suplente: Renilda de Jesus Jurck Barth

APMF – APAE – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Tania Lisoski
Suplente: Maria Ivonete Stokolosa

Associação da Vila Rural:
Titular: Solange dos Santos
Suplente: Miquelina Kulboski

APMF – Centro de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno
Titular: Larissa Gruba
Suplente: Lucilene Suda

APMF – Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara
Titular: Analina Levandoski Felisberto
Suplente: Rosane C. Ressel

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FATIMA BEHETY FRANCO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:40DE2112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1.240/2014 - DE 11 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.645,48 (Trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e oito Centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.301006.03.02.01	Indenizações e Restituições	37.645,48
TOTAL			**37.645,48**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2013 na fonte 3342, rubrica 4.2.4.2.1.01.05.00.00.00 – Transferência do FNS Ampliação Posto de Saúde do Carazinho, no valor de R$ 37.645,48 (Trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco Reais e quarenta e oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Prefeito Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:D4B96B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Referente à publicação na edição nº 0473 de 10 de abril de 2014 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,
Onde se lê: PORTARIA Nº 02/2014-DE 02 DE ABRIL DE 2014,
Leia-se: PORTARIA Nº 028/2014-DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AAB60D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2014 – DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre designação de Servidora como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.129/2013 de 16 de abril de 2013, **R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar a Senhora ***Irene Araújo***, investida no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.292.039-8 SSP PR, e do CPF n.º 882.235.909-72, como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 038/2013 – de 19 de abril de 2013.

Paço Municipal, 10 de abril de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:83039C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 033/2014

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 147/2013, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 373 de 18/11/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 423 de 29/01/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 029/2014, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR(A)

Classif.	Nome	Resultado
68	JHENIFER APARECIDA GONÇALVES	APTA
69	LANNA SILVA INACIO	APTA
70	CARINE MANSANO CORDEIRO	APTA
71	MILENA VILAR MENDES	FINAL DE LISTA
72	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMIONI	APTA
73	MARIZA APARECIDA PIRES POLATI	APTA
74	JUCELIA JESS BARROS	APTA
75	ANDREA KOCH DE ANDRADE	APTA
76	JULIANA FUCK DOS SANTOS	APTA
77	JULIANA CONTE GUIMARÃES	APTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:18D5243C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 034/2014

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 147/2013, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 373 de 18/11/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 423 de 29/01/2014 , RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº. 033/2014, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR(A)

Classif.	Nome	Resultado
68	JHENIFER APARECIDA GONÇALVES	APTA
69	LANNA SILVA INACIO	APTA
70	CARINE MANSANO CORDEIRO	APTA
72	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMIONI	APTA
73	MARIZA APARECIDA PIRES POLATI	APTA
74	JUCELIA JESS BARROS	APTA
75	ANDREA KOCH DE ANDRADE	APTA
76	JULIANA FUCK DOS SANTOS	APTA
77	JULIANA CONTE GUIMARÃES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 14/04/2014 – segunda-feira, às 13h:30min., na Secretaria de Educação - Rua Armando Romani, nº. 82 – Centro - Piraqura/PR, quando, em audiência pública será realizada a escolha de vagas, na ordem rigorosa de classificação.
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:FDFF77E3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO NO. 4230/2014

NOMEIA Servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Luiz Henrique Ramos, CPF: 633.435.689-53 para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral do Município**,** a contar do dia 14/04/2014.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Abril de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:549BDAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto *"CREDENCIAMENTO para prestação de serviços especializados na área de cobrança bancária, objetivando a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município e a respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física de documentos, dos valores arrecadados"*, que analisando os documentos apresentados pelas interessadas **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, as quais foram julgadas inabilitadas. As razões da inabilitação constam em ata própria à disposição das interessadas para análise. As interessadas restam intimadas do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I da Lei 8.666/93. Salienta-se que a interessada julgada inabilitada poderá protocolar nova documentação para credenciamento, por força do item 3 do instrumento convocatório.

Piraquara, 11 de abril de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente de Comissão de Licitações

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:8E292190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 101/13 – **processo** 573/13 – **Objeto**: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:
Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda - EPP, com sede na Avenida José Maria de Brito, nº 1763 – Jardim Central – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320 e CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, vencedor do Lote 01 (único). Pelo valor (Global) de R$ 579.849,36 (Quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 31 de Março de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:2811D86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão e cópia, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº 25/2014 - Contratada: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda - EPP, CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, vencedor do Lote 01 (único)

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 01 de Abril de 2014.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:6797F999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 08/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **Tomada de Preço** nº. 08/13 – **Processo** 438/13 – **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de análise do Sistema Viário do Município de Piraquara.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
Engecap – Projetos e Obras de Pavimentação Ltda, rua Rafael Francisco Greca, nº 570 – CEP: 83.407-836, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.389.594/0001-25, vencedor do Lote 01 (Único). Pelo valor (Global) de R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 11 de Abril de 2014.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:3E4FF7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de análise do Sistema Viário do Município de Piraquara.
CONTRATO Nº 030/2014 - Contratada: Engecap – Projetos e Obras de Pavimentação Ltda, CNPJ/MF sob nº. 04.389.594/0001-25, vencedor do Lote 01 (Único).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 14 de Abril de 2014.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:E5C98800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2013

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas (Clínica/Hospital) para prestação de serviços médico/hospitalar: serviços complementares, exames complementares com finalidade diagnóstica, endoscopias, ultrassonografias, exames radiológicos e

procedimentos ambulatoriais, compreendendo: instalações físicas, materiais, profissionais e serviços de apoio diagnóstico a serem prestados aos Munícipes de Piraquara cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde), conforme Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados que terá início a partir do dia **14 de abril de 2014**, no **horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e** perdurará pelo período de vigência do contrato, a fim de promover isonomia e possibilidade de participação às interessadas; poderão ser protocolos no Setor de protocolo a documentação para o ***CREDENCIAMENTO.***

Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 11 de abril de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EC24EAC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 035/2014 - ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO

Edital previsto pelo Art. 5º da lei nº 1.030 de 24 de setembro de 2009, a qual dispõe sobre o procedimento de escolha para a função de Diretor e Vice-diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

I – Local, data, e horário das inscrições:
a) Local: Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), junto aos Conselhos Escolares;
b) Data: 24, 25, 28, 29 e 30 de abril de 2014.
c) Horário: Manhã 8:00 às 11:30
Tarde: 13:30 às 16:30

II – Relação de instituições de ensino (uma vaga para direção, por Escola/CMEI):

ESCOLA MUNICIPAL	CMEI
Escola Especial Municipal Cristiane Pampuch	CMEI Iraci da Costa (Dona Nenê)
----------	CMEI Felipe Zellner da Silva

III – Relação de documentos:
Documentos devidamente autenticados em cartório:
a) Comprovante de escolaridade mínima exigida: Graduação em Pedagogia, ou outra Licenciatura Plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Artes ou Educação Artística, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior);
b) RG (Registro Geral);
c) CPF (Cadastro de Pessoa Física).
Documentos que não precisam ser autenticados:
d) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove docência na rede Municipal de Educação de Piraquara, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
e) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove não ter, nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado em processos de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares;
f) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que comprove frequência mínima de 75%, (setenta e cinco por cento) na formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação aos pré-candidatos no ano de 2013;
g) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter, nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado em processo judicial.
h) Certidão que comprove pleno exercício dos direitos políticos;
i) Declaração do Imposto de Renda do último exercício financeiro;
j) Plano de trabalho de Gestão.

V – Itens que devem ser contemplados no Plano de Trabalho de Gestão:

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A);

2. JUSTIFICATIVA;

3. ANÁLISE SITUACIONAL DA ESCOLA/CMEI;

4. PROPOSTA DE TRABALHO;

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;

Referências bibliográficas que podem orientar/auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho de Gestão:

AGUIAR, Márcia da S.; FERREIRA, Naura S. C. (org) **Gestão da Educação**: Impasses, Perspectivas e Compromissos. São Paulo: Cortez, 2000.

ANTUNES, Ângela. **Aceita um Conselho?** Como organizar o Colegiado Escolar. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2002.

AZEVEDO, J. C. de. **Princípios Norteadores de uma Escola Democrática e de Qualidade**. IN: AZEVEDO, J.C. de. Escola Cidadã: desafios, diálogos e travessias. Petrópolis, RJ: 2000.

PARANÁ, Universidade Federal do Paraná. **Normas para Apresentação de Documentos Científicos**. Curitiba: Ed. Da UFPR, 2001. Vol. 5.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública.** São Paulo: Ática, 2002, 3ª ed.

PRAIS, Maria de Lourdes M. **Administração Colegiada na Escola Pública.** Campinas, SP: Papirus, 1994.

VEIGA, Ilma Passos A. (org). **Projeto Político-Pedagógico da Escola:** Uma contrução possível. Campinas, SP: Papirus, 2002. 15ª ed.

VEIGA, Ilma Passos A. **As Instâncias Colegiadas da Escola**. IN: REZENDE, L. M. G. de; VEIGA, Ilma P. A. Escola: espaço do Projeto Político-Pedagógico. Campinas, SP: Papirus, 1998, P. 113 – 125.

Documentos que embasam como deve ser a organização pedagógica nas instituições de ensino de Piraquara:

Estatuto do Servidor Municipal de Piraquara.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96).

Manual Orientador da Avaliação da Prática Profissional.

Projeto Político Pedagógico.

Proposta Curricular da Educação Infantil/Ensino Fundamental/EJA.

Regimento Escolar e Regulamento Interno.

Lei Municipal Nº 1.192/2012 – Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Cadernos do Conselho Escolar – MEC, 2009.

VI– Data da apresentação do Plano de Gestão:

- Os candidatos inscritos deverão apresentar seus Planos de Trabalho de Gestão em Assembléia Geral para a comunidade escolar no período de 30 de abril a 09 de maio de 2014, fora do horário de aula.

- Caberá ao Conselho Escolar de cada instituição de ensino definir a data e horário da Assembléia Geral, dentro do período estabelecido, bem como divulgá-la.
VII – Data da eleição: 31 de maio de 2014.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:34B192F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONCEDENTE: Município de Piraquara
CONVENENTE: Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental-SPVS
REF.: Termo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos
OBJETO: Participação nas ações do projeto Conbio Água, que visa incentivar atitudes que preservem a biodiversidade e revertam processos de degradação ambiental nas áreas remanescentes de vegetação nativa, favorecendo a manutenção da disponibilidade e qualidade hídricas para a comunidade no Município de Piraquara.
VIGÊNCIA: 21/03/2014 a 21/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:3A5DA027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre composição e nomeação das Comissões Permanentes do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2014, no uso das prerrogativas estabelecidas pela Lei Municipal 1.004 de 05/05/2009 em seu art. 8º, inciso III e pelo Regimento Interno do COMUSP no art. 31 § 1º, art. 32 e art. 33.

Considerando, que as Comissões Permanentes criadas e estabelecidas pelo COMUSP, tem por finalidade articular políticas e programas para a saúde, devendo ser compostas, prioritariamente, por Conselheiros, buscando atender os critérios de paridade.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Municipais de Saúde de Piraquara para compor as Comissões Permanentes, conforme segue:

• Comissão Permanente de Vigilância em Saúde:

João Geraldo da Silva – Coordenador;
Giselda Correa dos Santos Martinelli;
Maria Joana Trachinski;
Emerson Fabiano Gomes da Silva;
Ethelly Feitosa Rodrigues Santos;
Gerbas Custódio.

• Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos:

Maria Helena Serafim Parucker – Coordenadora;
Eládio Benedet Cechinel;
José Alves da Silva;
Eleciane Pereira;
Douglas Toledo;
Silvania Proença.

• Comissão Permanente de Controle Social:

Renaldo Medeiros – Coordenador;
Edson Aparecido de Alencar;
Jacinto de Lima Neto;
Terezinha de Lima Cubas;
Antonio Carlos Barbosa;
Ana Fernandes Goes Vilar.

• Comissão Permanente de Políticas Públicas:

Thiago Aurélio de Oliveira – Coordenador;
Genedi Docelino da Conceição;
Hélio Alves Mathias;
Leia Hidemi Noguti;
Ciliana Mariano;
Ivanilde Gonçalves do Nascimento.

• Comissão Permanente de Ética:

Júlio Cesar Moura – Coordenador;
Floraci Ribeiro de Paulo;
Sebastião Pamplona;
Neudes da Luz Santana;
Ilne Maria Dallacort dos Santos
Rosangela Aparecida Valentin

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de abril de 2014.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Piraquara/Pr, 07 de abril de 2014.

ÉLIO MOREIRA SANTOS
Presidente do COMUSP
Res. 001/2014

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:D2687966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS N°002/2014

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação torna público que o Edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2014 sofreu algumas alterações:

No item 3.2.1 onde **se lê**:

3.2.1 O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 110.320,68 (cento e dez mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)** e será subsidiada com recursos próprios do Município.

Leia-se:

3.2.1 O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 114.534,64 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** e será subsidiada com recursos próprios do Município.

A data da sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação que estava marcada para o dia 15 de abril de 2014, às 09 horas e 30 minutos, foi transferida para o dia 05 de maio de 2014, às 09 horas e 30 minutos, da mesma forma, informamos ainda, que os anexos 1.1 Planilha orçamentária e 1.2 Cronograma físico-financeiro também foram alterados e estão disponíveis no site:

www.portoamazonas.pr.gov.br. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Porto Amazonas, 11 de abril de 2014.

JULIANA RIBATSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8BA3C742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

FAZ SABER:

que em virtude dos feriados dos dias 18 e 21 de Abril, não haverá expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de atendimento emergencial do Hospital Municipal e da Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:DF6A9F69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2014

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2011 e com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público aberto pela Lei nº 244 de 23/03/2011, para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, dos dias 10, 11 e 14 de abril de 2014, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATA CONVOCADA:

CARGO: PROFESSOR CLASSE A

INSC	NOME	RG	CPF
05276	VANUZA NEITZEL DE SOUZA	94001455	06057220994

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de Abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7793EBA5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014

LICITAÇÃO Nº 8/2014 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MARCIA MENDES DE ARAUJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM EXPERIÊNCIA EM MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA LECIONAR AULAS NO CURSO DE COSTUREIRO E REVESTIMENTO DE ESTOFADOS, COM DURAÇÃO DE 160 HORAS DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.520,00(Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:902A88E0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 36/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 36/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DO CMEI, ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY, COLÉGIO JULIA WANDERLEY E LAR DOS IDOSOS, DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT ME**, inscrito no CNPJ nº 15.102.267/0001-67.

Valor*: R$ 3.465,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1600	06.001.08.244.00132-069	934
2014	2000	07.002.12.361.00162-086	104

Prado Ferreira, 11/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C82223C6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 37/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 37/2014**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCA DE LOBO, E POÇO DE VISITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **JORGE LUIZ JERONIMO - CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 11.698.823/0001-59.

Valor*: R$ 4.198,12 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2540	09.001.15.451.00212-098	0

Prado Ferreira, 11/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:02A3176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014-PMQ

Objeto: Aquisição de alimentos para dieta especial.
Fundamento legal: Art. 24 IV da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Município de Quitandinha Pr.
Contratada:. Scheid e Castro Dist. de Prod. Farmacêuticos Ltda.
Valor: R$ 5.068,00
Data: 10 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:245C5341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014-PMQ

Objeto: Aquisição de alimentos dietéticos para merenda escolar.
Fundamento legal: Art. 24 V da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Município de Quitandinha Pr.
Contratada:. Antonio Faot Prado & Filhos Ltda.
Valor: R$ 606,30
Data: 20 de março de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:DF2C4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação 004/2014 – Teste Seletivo 001/2014
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
14	Margarida Faot de Almeida Wosniak	Professor Ensino Fundamental	Sede/Campina

Quitandinha, 09 de abril de 2014

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B5CE6C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/06/2014

SÚMULA: DESIGNA Servidora Pública Municipal a Sra. SONIA ROSSI MEDEIROS ARRABAL para a função de DIRETORA junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no período compreendido entre 13/04/2014 à 09/10/2014.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II , Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 42 e 43, da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/1999,

RESOLVE

Art. 1º. – **DESIGNAR** à Servidora Pública Municipal **SONIA ROSSI MEDEIROS ARRABAL,** portadora da CI/RG nº 4.665.359-9/SSP-PR, inscrita no CPF. Nº 015.398.479-18, ocupante do cargo efetivo de Professora – padrão M-IV-07, **para responder interinamente pelas atribuições de Diretora junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe pelo período compreendido entre 13/04/2014 à 09/10/2014, em virtude do afastamento da Sra. Osmarly Dona Castellon Silva para tratamento de saúde por 180(cento e oitenta) dias** passando a receber a função gratificada FGM-04, constante do anexo III da referida Lei, pelo período acima citado, a título de gratificação pelo exercício da referida função.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2014, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste, PR. em 11 de Abril de 2013.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:6D20B60E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 1127/06/2014

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 17 de Abril de 2014"*.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 18 de Abril (Sexta Feira Santa) e dia 21 de Abril (Tiradentes);

DECRETA

Art. 1.º - Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 17 (dezessete) de Abril de 2014 (Quinta Feira Santa);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza,

Art. 3.º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 11 DE ABRIL DE 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:10E6D24F

FAZENDA
PORTARIA 105/06/2014

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem á Servidora CÉLIA BORGES TONELLI, ocupante do cargo de Diretora do departamento de Saúde, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Reunião SESA (Implantação Nasf.).
III – Entre as datas de 13/04/2014 a 16/04/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 11 de Abril de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal (Em exercício)

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D316ED3A

FAZENDA
PORTARIA 106/06/2014

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor EDSON VIEIRA DO SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes para tratamento de saúde (Adryana Ferreira Oliveira, Paulo Ferreira).
III – Entre as datas de 13/04/2014 a 16/04/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 11 de Abril de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal (Em exercício)

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:EC0C5A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou as seguintes Portarias:

168/2014	**Nomear**, a partir de 01 de abril de 2014, ***Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues,*** com matrícula nº 2422-8/1, para o cargo de Técnico em Contabilidade, por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.	**01/04/2014**
171/2014	**Nomear**, a partir de 02 de abril de 2014, ***Dirlei Alves,*** com matrícula nº 1702-7/2, para o cargo de Técnico em Enfermagem, por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**02/04/2014**

Rio Negro, 11 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B5DFB706

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 178/2014

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face à servidora pública municipal ***Juliana Gomes***, matrícula n.º 2374-4/1, com base nos incisos XI e XVII, do artigo 86, inciso XI e parágrafo único do artigo 87, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010.

Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: ***Ney Manoel Sampaio***
Membro: ***Gabrieli Fernandes***
Membro: ***Thiago Gustavo Pfeuffer Worms***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8FCC18ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 054/2014

SÚMULA: "ALTERA O ITEM "A" E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 051/2014, QUE DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE GENESIO LAZARIN".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera o item "a" e o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 051, de 31 de março de 2014, que desapropria área de terras de propriedade de Genesio Lazarin, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - ...

a) <u>Trecho 1F:</u> Com área de 5,30m2 de propriedade de Genesio Lazarin, de forma geométrica triangular situado a 113,40m da esquina da rua Prof. Teodoro Henning, lado par, no bairro Campo do Gado nesta cidade. Faz frente de 1,00m para a rua Otávio Ribas da Cruz, lado par. Divisa pelo lado direito em 10,60m com o lote 1A de propriedade de Genesio Lazarin. Divisa pelo lado esquerdo em 10,65m com o imóvel de Espólio de Ludovico Vascelik.
b) ...
...
Parágrafo único - As áreas descritas nos itens "a" e "c" serão destinadas para investidura aos confrontantes, por tratar-se de áreas superficiais inferiores ao módulo de parcelamento urbano e a área descrita no item "b" será destinada a abertura do prolongamento da rua Ambrósio Schafhauser."
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 051/2014.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:13E95DC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2014

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO NEGRO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 2404, de 17/03/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:
I - Membros indicados pelo Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rogerio Ribas Assumpção
Suplente: Rosi Tereza Nitz
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Monica Nunes de Abreu
Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Maria Ciola de Moura
Suplente: Josiane Assunção dos Santos
d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Titular: Micheli Maclin Liebel John
Suplente: Dilecta Aparecida Schmidt
II – Membros indicados pelas Entidades Civis
a) Associação Rionegrense dos Portadores de Necessidades Especiais – ARPNE
Titular: Marcos Antonio Reway
Suplente: Carla Henning Jollembeck
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro-APAE
Titular: Marcia Elaine Gomes
Suplente: João Jacob Fuchs
c) Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Especial
Tia Apolônia
Titular: Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos
Suplente: Sandra Mara Stephani Ciola
d) Dos Representantes de Usuários
Titular: Luciano de Oliveira
Suplente: Carlos Alberto Lopes da Costa

Art. 2º - O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
Parágrafo único: O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A938B898

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 014/2014

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 040/2011, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 14 de abril do corrente (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente de Administração B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 010 de 10/02/12, nº 012 de 17/02/12, nº 015 de 02/03/12, nº 018 de 16/03/12, nº 019 de 23/03/12, nº 025 de 13/04/12, nº 029 de 20/04/12, nº 033 de 11/05/2012, nº 039 de 21/06/12, nº 040 de 29/06/12, nº 049 de 17/08/12, nº 057 de 06/09/12, nº 036 de 25/10/13, nº 039 de 08/11/13 e nº 012 de 04/04/14. O classificado em 5º lugar requereu fim de lista; classificados em 15º e 33º lugar assinaram Termo de Desistência e classificado em 31º lugar requereu fim de lista. Os demais classificados assumiram as respectivas vagas.	1º a 33º
22282	***Leila Mariana Kleine***	34º

Enfermeiro B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 010 de 10/02/12, nº 017 de 09/03/12, nº 033 de 11/05/12, nº 040 de 29/06/12, nº 043 de 20/07/12, nº 045 de 27/07/12, nº 007 de 08/03/13, nº 014 de 12/04/13, nº 016 de 19/04/13 e nº 012, de 04/04/14. Os classificados em 1º e 14º lugar assinaram Termo de Desistência; assinaram requerimento de final de lista os classificados em 4º, 5º, 9º e 12º lugar; o classificado em 11º não se apresentou. Os demais assumiram as respectivas vagas.	1º a 14º
21316	***Diege Matioski***	15º
22063	***Rosnei Correia***	16º

Operador de Máquinas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 024, de 04/04/2012 e nº 011, de 14/03/2014 e assumiram as vagas, o classificado em 3º lugar assinou termo de desistência.	1º e 3º
20771	***Robson de Morais***	4º
21579	***Juliano Hack***	5º

Técnico em Enfermagem

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº019, de 23/03/12, nº022, de 30/03/12, nº034, de 18/05/12, nº035, de 25/05/12, nº039,	1º a 22º

	de 22/06/12, nº040, de 29/06/12, nº041, de 06/07/12, nº042, de 13/07/12, nº043, de 20/07/12, nº045, de 27/07/12, nº002, de 31/01/14, nº 006, de 21/02/14 e nº 009, de 07/03/14 e assumiram suas vagas. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 7º, 8º, 9º, 12º, 13º, 14º, 16º e 21º lugar requereram fim de lista; o classificado em 5º lugar não se apresentou e o classificado em 15º lugar assinou termo de desistência.	
22344	***Cristiane Aparecida Martins***	23º

O não comparecimento dos acima convocados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 11 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D0A35A93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE,

ENCERRAR o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público previsto no Edital nº 013/2014 tendo em vista que não ocorreu nenhuma inscrição.

Rio Negro, 11 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILMAR LUIZ KOPPE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3F2A3D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e controle de pragas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	38.882	m²	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no PERÍMETRO URNANO do Município de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	0,39	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
2	8.630	m²	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no PERÍMETRO RURAL do Município de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	0,45	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

Rio Negro, 07 de abril de 2014

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:189616F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO Nº 027/2009 / REF.: PREGÃO PRESENCIAL 009/2009

O MUNICIPIO DE RIO NEGRO – PR com CNPJ/MF sob o No 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Sr, Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI, CI n° 1.977.640-9, e CPF n° 616.319.819-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**., CNP/MF n.º 02558157/0001-62 estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, em São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, **ALAN RICARDI LARANJEIRA e JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR** celebram o presente TERMO ADITIVO**,** sujeitando-se as partes as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA :**Conforme preceitua a clausula nona do referido contrato, fica aditado por mais 02(dois) meses, **a partir de 01 de abril do corrente ano**, o prazo de prestação de serviços do referido contrato.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas com o presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.0002.33.90.39.58.0000 - Dotação 2480-Fonte:000/**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: / Plano Básico 001 - Vivo**,R$ 8.924,26(oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em 04 (quatro) vias.

Rio Negro, Paraná, 28 de março de 2014.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6453D4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 20/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de equitação terapêutica (Equoterapia)

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	420	srv	Serviços de Equitação Terapêutica - Equoterapia	61,25	Centro de Reabilitação e Equoterapia Sonho Meu Ltda

Rio Negro, 08 de abril de 2014

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:66E78F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SONHO MEU LTDA - CNPJ/MF sob n.º18.494.314/0001-53, neste ato representada por Camila Regina Schelbauer, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 20/2014 . OBJETO: Serviços de equitação terapêutica (Equoterapia) Prazo: 08 meses. Preço: R$ 25.725,00(vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED – 339039650100 – 2893. Foro: Comarca de Rio Negro –PR.

Rio Negro, 08/04/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DA9FA35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 21/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Serviços de lavagem de roupa hospitalar

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	780	kg	Serviço de lavanderia hospitalar com: coleta, lavagem com desinfecção e eterilização secagem, passadoria, separação e embalagem da roupa limpa, controle de extravio de peças, transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para sede do SAMU sito à Praça João Pessoa, 130 - Centro	5,70	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Rio Negro, 08 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5A096199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ/MF sob n.º85.131.993/0001-93, neste ato representada por Josué César Miguel, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 21/2014 .OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagem de roupa hospitalar Prazo: 12 meses. Preço: R$ 4.446,00(quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 339039460000 – 3063 e 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 339039460000 – 3065. Foro: Comarca de Rio Negro –PR.

Rio Negro, 08/04/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0663A9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 22/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de limpeza de fossas sépticas das Unidades de Ensino

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	27	srv	Serviços de limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços na ÁREA URBANA	180,00	Mario Cesar Pereira Filho
2	12	srv	Serviços de limpeza de fossa sépticas sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro; caixa de gordura, caixa de inspeção e captação; sucção de lama em caixas e poços na ÁREA RURAL. Distância acima de 10 Km do perímetro urbano.	220,00	Mario Cesar Pereira Filho

Rio Negro, 08 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DA51E054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 25/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de gravação de áudios (SPOTS)

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50	srv	Gravação de áudio (SPOT) de 30 segundos, feita por locução simples ou mista (duas ou mais vozes), com ou sem efeitos sonoros e música de fundo. Dependendo do interesse da Prefeitura de Rio Negro, através da Secretaria de Cultura e Turismo. o SPOT deve ser interpretado e o locutor ser escolhido de acordo com o timbre de voz adequado para cada texto, de modo a atingir os objetivos e o público alvo desejado.	110,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR

Rio Negro, 09 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D3E4DC9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 26/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de ventiladores e bebedouros

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	9	un	Ventilador de teto com 03 pás em metal, na cor cinza, branca ou preta com 01 velocidade (chave liga/desliga c/reversão, todo em aço c/pintura eletrostática, 220v. 1/6cv, 420rpm.	83,00	ESCOBRINQ LTDA
2	11	un	Ventilador de parede de 60 cm com 03 pás, na cor preta, com grades removíveis, 220V, 1/5 cv e 1410 rpm. Chave liga/desliga.	149,50	ESCOBRINQ LTDA
3	3	un	Ventilador de coluna com no mínimo 03 velocidades, hélice de 03 pás, com no mínimo 40 cm, coluna regulável, altura de 1,3 a 1,6 metros, movimento horizontal oscilante automáticamente, caixa e grades em plástico, garantia mínima de 01 ano. Voltagem 220V ou Bivolt.	127,30	ESCOBRINQ LTDA
4	19	un	Bebedouro refrigerado para água mineral, de mesa, potência mínima 68W, frequência 60 Hz, temperatura de trabalho: 20°~ 32°, com luz indicadora de refrigeração e ligado, torneiras de água natural e de água gelada, interruptor liga/desliga, cabo elétrico de no mínimo 125 cm, capacidade do reservatório de no mínimo 700 ml, refrigeração eletrônica. 220V ou bivolt, cor branca. Garantia mínima de 01 ano.	249,00	Brunatto Materiais de Construção Ltda

Rio Negro, 09 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AB88F69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 29/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de conserto de pneus.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	220	srv	Montagem com balanceamento de pneu veículos leves e Kombi	14,50	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
2	50	srv	Montagem com balanceamento de pneu para Vans	16,00	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
3	220	srv	Serviço de conserto e balanceamento de pneus veículos leves e Kombi	17,00	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
4	50	srv	Serviço de Conserto e	18,00	Elh - Comércio De Pneus,

			balanceamento de pneus para Vans		Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
5	120	srv	Serviço de Geometria veículos leves e Kombi	35,00	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
6	30	srv	Serviço de Geometria para Vans	45,00	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
7	80	srv	Serviço de cambagem de veículos leves e Kombi	36,00	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda
8	200	srv	Balanceamento para lote 01	9,00	Elh - Comércio De Pneus, Peças, E Acessórios Para Veículos Automotores Ltda

Rio Negro, 09 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BAF1DD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 30/04/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1FE4E489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo em sua sede, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, até 25 de abril de 2014, a partir da publicação deste, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE INSTRUTORES/OFICINEIROS,** para ministrar cursos e oficinas culturais na Cidade de Rio Negro, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. - Interessados poderão ter acesso ao Edital através de cópia na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. -Poderão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Rio Negro, no endereço mencionado, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira. - Serão credenciados projetos na área de: **Música e Artes Plásticas**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo fone (47) 3643-7664 ou (47) 3642-3280, Ramal 452/461.

Rio Negro, 17 de março de 2014.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretario Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1D636DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 30/04/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C8BE7BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 05/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9BDDF4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE TOLDOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 06/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:84F6FC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 06/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:105D4DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 07/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7D1144CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 07/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BEB190F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 08/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F3C8E5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2014 CTR 1.007/676-60/2013/MCIDADES/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM 2416,00M² e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM 2.012,56M² ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, NA LOCALIDADE DE LAGEADO DOS VIEIRAS, que dista 45km da sede do município. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses. PREÇO MÁXIMO: R$342.398,78. ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 06/05/2014. Protocolo até as 9h00min. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 08 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FA9DA169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014 PORTARIA/MS 339-04/03/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade REFORMA E AMPLIAÇAO DA UBS DE CAMPINA DOS MARTINS, área a construir 186,21m². PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (oito) meses. PREÇO MÁXIMO: R$ 154.368,69. ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 06/05/2014. Protocolo até as 14h00min. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 08 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:362E7828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014 PORTARIA/MS 339-04/03/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade REFORMA E AMPLIAÇAO DA UBS DE LAGEADO DOS VIEIRAS, área a construir 293,21m². PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (oito) meses. PREÇO MÁXIMO: R$ 133.564,61. ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 07/05/2014. Protocolo até as 9h00min. Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 08 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D71C81D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 065 – PROCESSO N° 118/2014

OBJETO: Revisão em garantia de caminhões Ford, placas AXU 9474 e AXU 9481, em concessionária autorizada. **PROPONENTE:** Konrad Curitiba Com. de Caminhões Ltda **CNPJ**: 08.482.610/0002-61. **VALOR:** R$ 1.407,74 (um mil quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar a revisão como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de abril de 2014

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E84A222F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para veículo do Corpo de Bombeiros, placa ARV 6848. INTERESSADA: Breitkopf Caminhões Ltda. CNPJ: 82.713.843/0004-42. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 1.392,27 (um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:248FF348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

OBJETO: Aquisição de peça para a Motoniveladora Dresser 835R. INTERESSADO: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EFE6FBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. INTERESSADOS: Associação de Produtores Orgânicos "Nossa Terra" CNPJ: 11.508.951/0001-92; JUSTIFICATIVA: Empresa credenciada e qualificada no edital de Chamada Pública nº 001/2014. VALOR TOTAL: R$ 52.157,14 (cinqüenta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos). PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:03995F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 055 – PROCESSO N° 108/2014

OBJETO: Pagamento de inscrição de curso de RH Municipal (1º e 2º módulo). **PROPONENTE:** Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento. **CNPJ**: 11.227.107/0001-93. **VALOR:** R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais). **PRAZO:** 01 (um) dia - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C580E630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 056 – PROCESSO N° 109/2014

OBJETO: Pagamento de inscrição em curso de Técnica Legislativa. **PROPONENTE:** EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal. **CNPJ**: 08.940.383/0001-90. **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **PRAZO:** 01 (um) dia - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:37168ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 057 – PROCESSO N° 110/2014

OBJETO: Aquisição de medicamento para distribuição gratuita. **PROPONENTE:** Genésio A. Mendes & Cia Ltda. **CNPJ**: 82.873.068/0001-40. **VALOR:** R$ 149,77 (cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:558E3E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 058 – PROCESSO N° 111/2014

OBJETO: Aquisição de material de consumo. **PROPONENTE:** Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades. **CNPJ**: 89.848.543/0252-42. **VALOR:** R$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:06E276B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 060 – PROCESSO N° 113/2014

OBJETO: Aquisição de material de proteção e segurança. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). **PRAZO:** 02 (dois) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:ED4666F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 061 – PROCESSO N° 114/2014

OBJETO: Aquisição de lajotas em concreto. **PROPONENTE:** MR Lechinoski & Cia Ltda. **CNPJ**: 84.808.047/0001-76. **VALOR:** R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6B4EE8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 062 – PROCESSO N° 115/2014

OBJETO: Aquisição de formulário contínuo. **PROPONENTE:** Máxima Papelaria Ltda. **CNPJ**: 85.260.164/0001-00. **VALOR:** R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:61517C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 063 – PROCESSO N° 116/2014

OBJETO: Aquisição de doces para confraternização de Páscoa dos pacientes do CAPS. **PROPONENTE:** Mig Supermercados Ltda. **CNPJ**: 85.244.168/0004-48; Ideal Distribuidora de Doces Ltda. **CNPJ:** 02.039.536/0001-46; Maria Célia Conte. **CNPJ:** 11.159.689/0001-18**. VALOR:** R$ 480,33 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:828E2E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 064 – PROCESSO N° 117/2014

OBJETO: Reforma de 04 rodas veículo Renault Megane. **PROPONENTE:** Irmãos Mann e Filhos Ltda. **CNPJ**: 85.130.052/0001-35**. VALOR:** R$ 400,00 (quatrocentos reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C4131EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 066 – PROCESSO N° 131/2014

OBJETO: Serviços de transporte de passageiros para evento da 3ª idade. **PROPONENTE:** Rionetur Transportes Ltda. **CNPJ**: 00.118.709/0001/96**. VALOR:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 8 (oito) meses - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:648EC83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.222 /2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **SAMIRA MACHADO MUSTAFA,** portadora do RG nº. **3.886.176-0** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **534.036.309-00**, para ocupar o cargo de **Assessor Executivo I – Símbolo CC 04**, à partir de **08/04/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6C0C2819

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.224/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

EXONERAR a servidora desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 40/2010, de 20/08/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), conforme abaixo:

A Senhora, **ELIANE NICOLINI BATISTA,** por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, portadora do RG sob nº. **7.327.605-5** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF sob nº. **028.891.419-85**, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO**, admitida em 23 de Julho de 2007**,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF**, sob **Regime Juridico Unico**, a partir de 01 de Abril de 2014, conforme rescisão de contrato de trabalho e a Concessão de Aposentadoria sob número do Beneficio **6055068790/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D3FF3FF5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.226/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **CEZAR DE SILVIO,** portador do RG nº. **541.806-2** SSP/PR e cadastrado no CPF/MF sob o nº **028.176.329-15**, para ocupar o cargo de **Assessor Executivo III Símbolo CC 06**, à partir de **10/04/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F5AF567F

CHEFIA DE GABINETE
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2011

Ref.. Pregão Presencial nº 021/2011

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica **ROGER ANDREI CANDIDO,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. Salgado Filho, nº 142, sala 19, centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.125.999-66, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais) mensais para **R$ 1.254,02** (um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e dois centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 15.048,24** (quinze mil quarenta e oito reais e vinte e quanto centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme 3º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 42.840,00** (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais) para **R$ 57.888,24** (cinqüenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROGER ANDREI CANDIDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA COTARELLI BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E96DEE20

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2011

Ref.. Pregão Presencial nº 021/2011

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de

um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica **ROGER ANDREI CANDIDO,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. Salgado Filho, nº 142, sala 19, centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.125.999-66, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, prorrogando-os por mais 12 (doze) meses, com início em **02/04/2014** e término em **02/04/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROGER ANDREI CANDIDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA COTARELLI BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:23E26A35

CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2012

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.468.509/0001-80, estabelecida na Rua Antenor Ferri, nº 432, Vila Operaria, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **JUTILAINE ELIZABETH DOS SANTOS**, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomaz, nº 341, Vila Operaria, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 5.023.999-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 658.503.279-91,doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de R$890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais para **R$ 937,88** (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 11.254,56** (onze mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme 2º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 21.360,00** (vinte e um mil trezentos e sessenta reais) para **R$ 32.614,56** (trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
Fica aditivada a cláusula sétima, da dotação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Órgão.....10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....13 – Fundo Municipal de Assistência Social - FM
0824400102.058 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

JUTILAINE ELIZABETH DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA COTARELLI BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D928C01A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.220-A/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **ISMAEL FERREIRA MARTINS,** portador do RG nº. **1.006.520-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº **199.561.509-91**, do **acumulo** do Cargo de **Secretário Municipal de Serviços Públicos - Símbolo CC 01,** à partir de **07/04/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:63039FA9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.221/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **SAMIRA MACHADO MUSTAFA,** portadora do RG nº. **3.886.176-0** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº **534.036.309-00**, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo III Símbolo CC06**,** à partir de **07/04/2014.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:EED466BD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.223 /2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ELLEN APARECIDA SANTOS,** portadora do RG nº. **25.868.279-6** SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob o nº **283.300.338-21**, para ocupar o cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Serviços Públicos – Símbolo CC 01**, à partir de **08/04/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C52ECA55

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.225/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ANGELITA MARIA FERREIRA,** portadora do RG nº. **8.629.982-8** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **031.931.649-17**, para ocupar o cargo de **Assessor Executivo II Símbolo CC 05**, à partir de **09/04/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F97F5D40

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7418, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 14.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Dotação	0824400101.014 – Obras e Equipamentos - FMAS	Fonte	Valor
2784	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	14.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884600000.007 – Indenizações e Restituições Diversas	Fonte	Valor
898	3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	000	14.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13. 08.244.00101.014	4.4	000	Março	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06. 28.846.00000.007	3.3	000	Maio	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Março de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:975FEA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, da Implantação de 09 (nove) Academias ao Ar Livre em diferentes locais do Municio de Rolândia.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Global: R$ 290.966,41 (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada na ordem de serviço.

Data de Abertura: 07/05/2014 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: No site da Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, **www.rolandia.pr.gov.br**. O licitante que requerer o Edital em cópia, deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez), referente a reprodução em fotocópia ou mídia, através de guia emitida pelo setor de tributação do município.

Visita Técnica: A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, **a qual deverá ser realizada até o dia 05/05/2014.**

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JÚNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CAA52A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 21/2014
DATA: 10/02/2014

SUMULA: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de: R$ 33,49 (Trinta e três reais e quarenta e nove centavos) para reforço de doação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º Inciso IV da Lei n.º 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.

D E C R E T A

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 33,49 (Trinta e três reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 Encargos Gerais do Município
Classificação Funcional 28.846.00000-902 Precatórios Judiciáis
Conta/Natureza de Despesa 5580-3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Destin de Recursos 745 –Transferências Volunt Públicas Estaduais R$: 33,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2012, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2012, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro rec vinc- 745 – Transferências Volunt Públicas Estaduais R$: 33,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 10 de fevereiro de 2014.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1C7C9CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013

REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2013 AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 08/04/2014 e término em 07/07/2014, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/07/2014.

Data da Assinatura: 08/04/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D2D624FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2013

REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2013 Aquisição de Gasolina Comum.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 08/04/2014 e término em 07/07/2014, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/07/2014.

Data da Assinatura: 08/04/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:D4345508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial,**do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **SERVIÇOS DESENVELVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OFICINAS:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Cursos Profissionalizantes e Oficinas em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 68.427,20 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 30/04/2014, às 10:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 11/04/2014.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:80499B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Determina a suspensão de cobrança do IPTU 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 763, de 30 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a identificação de diferenças percentuais nos cálculos de correção dos carnês de IPTU no ano de 2014;

CONSIDERANDO o Poder-Dever de Autotutela da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado a suspensão de cobrança do IPTU 2014, com o recolhimento dos carnês emitidos para distribuição aos contribuintes, bem como daqueles que já tenham sido entregues aos munícipes**.**

Art.2º Fica determinado ao Departamento de Arrecadação a revisão dos percentuais aplicados nos cálculos do imposto, a fim de que sejam adequados ao previsto na Lei Municipal Nº 763, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica determinada a restituição de valores eventualmente recolhidos a maior pelos contribuintes que já tenham efetuado o pagamento dos carnês de IPTU do ano de 2014.

Art. 4º Após a revisão dos percentuais aplicados ao cálculo do imposto, em conformidade com a Lei Municipal Nº 763/2013, em sendo identificada a necessidade, deverão ser reimitidos os carnês, bem como concedidos novos prazos aos contribuintes para pagamento dos mesmos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1FAAF230

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos Arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 01/2014, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 04.01/2014, que homologa o seu resultado final, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 14 a 23 de abril de 2014,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 10 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Distrito de Luz Marina	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Rosangela Aparecida Basilio	3°

PROFESSOR I – Sede de São Pedro do Iguaçu	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Márcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães	1°
Liliane de Paiva Livi	2°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Sede de São Pedro do Iguaçu	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Elenir Izabel Kaefer	1°
Sandra Regina De oliveira	2°
Flavia Lopes Freire	3º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;

- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:5176EFD4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir desta data, conforme Protocolo nº 15.776/2014, do dia 18/03/2014, o servidor **VALDIR SALES,** portador da cédula de identidade RG. Nº 4.425.126-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão, Diretor do Departamento de Serviços Públicos Símbolo CC-2 em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a data do protocolo.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3091890D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 37/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Papel Sulfite para a Secretaria de Administração do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será ás 09:30hs do dia 28/04/2014 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, na Av, Manoel Ribas, 818-centro Sapopema-Pr. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou na Prefeitura M. de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 hs às 11:00 hs das 13:30 hs às 16:00 hs, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383.

Sapopema-PR, 14 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D6E354F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 82.540,18 (Oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 896/2013.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 82.540,18 (Oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
232	3390.93.00.00	31771	Indenizações e Restituições	676,48
232	3390.93.00.00	33771	Indenizações e Restituições	41.863,70
Total da Unidade				**42.540,18**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2012		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
870	3390.30.00.00	01102	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.364.0006-2011		MAN. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS		
1160	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Cancelamento Parcial, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 896/2013.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2012		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
880	3390.33.00.00	01102	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1000	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

132599280000 - REC APLIC FINANCEIRA P.MANEJO P. CAFE	592,53
Total	**592,53**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7A3D0B86

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO N.º 73/2014

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Sapopema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição,

por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Sapopema serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.
§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.
§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - recurso pecuniário; ou
II – "*in natura*".
Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 12 de Março de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1B7008B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2014

OBJETO: Aquisição de um veículo para passageiros (tipo van), novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 123.084,00 (cento e vinte e três mil e oitenta e quatro reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 29/04/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE MELLO MIRANDA
P/SME

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:AA30A6C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2014

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a Empresa **WILHEM DIB (AUTO POSTO OURO VERDE),** inscrita no CNPJ sob o n.º 78.157.682/0004-80 , para o fornecimento parcelado de combustíveis dos tipos Óleo Diesel e Gasolina comum, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo abastecimento ocorrerá no próprio estabelecimento da CONTRATADA, estabelecido na Rua Principal s/nº no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município. Considerando como quantidades estimadas de consumo o equivalente a: 16.400 litros de óleo diesel e 3.280 litros de gasolina comum , conforme justificativa constante nos autos, no valor de R$ 2,48 por litro de óleo diesel e R$ 3,10 por litro de gasolina, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais) , por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso I do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:8EDD6933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2014

Súmula:- Concede regime suplementar a professora MARINÉIA PORFIRIO DE OLIVEIRA DALL ANTONIA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder regime suplementar a professora **MARINÉIA PORFIRIO DE OLIVEIRA DALL ANTONIA**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 20/03/2014 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/03/14.

Município de Sengés, em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:0C83DAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2014

Súmula:- Concede regime suplementar a professora DANIELE FELIX BRAZ, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder regime suplementar a professora **DANIELE FELIX BRAZ**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 18/03/2014 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/03/14.

Município de Sengés, em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:B71C2E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2014

Súmula:- Concede regime suplementar a professora LOURDES BERNARDINO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder regime suplementar a professora **LOURDES BERNARDINO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 25/03/2014 até dia 25/09/2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/03/14

Município de Sengés, em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:359191D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2014

Súmula:- Concede regime suplementar a professora SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder regime suplementar a professora **SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 24/03/2014 até o dia 12/05/2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/03/14.

Município de Sengés, em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:AB310E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2014

Súmula:- Concede regime suplementar a professora LORENA LAURIANE ALVES DE MELLO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder regime suplementar a professora **LORENA LAURIANE ALVES DE MELLO**, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 25/03/2014 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/03/14.

Município de Sengés, em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:F74A678F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2014

Súmula:- Concede regime suplementar a professora NERLY HENNING FERREIRA PEREIRA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS);

R E S O L V E:-

Art. 1º - Conceder regime suplementar a professora **NERLY HENING FERREIRA PEREIRA** , conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de de 20 horas, a partir de 08/04/2014 até o final do ano letivo de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/04/14.

Município de Sengés, em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:3DAE33D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459

Súmula:- Abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E CONSIDERANDO O ARTIGO 8º, DA LEI N. 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00122036 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
00 **4200** - **115 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -------- R$ 50.000,00
00 **4210** - **122 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ---------- R$ 128.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
00 **4260** - **115 –** 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo --------- R$ 50.000,00
00 **4210** - **122 –** 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo ---------- R$ 128.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:23613072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460

Súmula:- Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI. 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
05 **– SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO**
001– DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.00051-008 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-EST. VIAS URBANAS
00920.732.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações ---------- R$ 400.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de Arrecadação da fonte 732, receita 247205010000– Convênio 266/2013 – PAM.

Art. 3º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sengés em 11 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:1F63C1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2014

Sumula:- Reverte ao Patrimônio Público o imóvel, constituído pelo LOTE Nº 24, DO DISTRITO INDUSTRIAL III, COM ÁRA DE 14.820 M ², conforme especifica, e dá outras providencias

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI 050/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revertido ao Patrimônio Público o Lote nº 24, do Distrito Industrial III, com área de 14.820,00 m², concedido o direito de uso a Empresa Vanessa Maciel Bueno Vaz & Cia, conforme Lei nº 050/2013 de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - A reversão do imóvel, de que trata este artigo se dá em virtude do não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 3º da Lei nº 050/2013, de que estabeleceu o prazo de 06(seis) meses para inicio da obra de construção da empresa.

Art. 2º - Revogam–se as disposições em contrario, entrando este decreto em vigor a partir da data de publicação.

Município de Sengés, 10 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ DE QUEIROZ
Secretaria de Industria e Comércio

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:425B7063

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 001/2014

Edital de Licitação nº 001/2014 Convite n° 001/2014.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
Contratada: **Cim Contabilidade e Informática Municipal Ltda.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DE: CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS, PORTAL DE**

TRANSPARÊNCIA, RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E SUPORTE NO SIM-AM, DE ACORDO COM AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, COMPREENDENDO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/04/2015, PODENDO SER RENOVADO NO INTERESSE DAS PARTES.
Valor – R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
Código do Recurso e Fonte: 33.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Data Assinatura do Contrato: 11/04/2014

Sengés – PR., 11 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO - P
Contratante

CIM CONTABILIDADE E INF. MUNICIPAL LTDA- P
Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:94B3BF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 06/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA DE PÁSCOA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **06/2014**, referente à **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CESTA DE PÁSCOA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

2. **ADJUDICAR** à empresa **JORGE GIACOMINI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 77.432.284/0001-10 o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 2.031,00 (Dois mil e trinta e um reais)**

TAPIRA, 10 de Abril de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FB66DD14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 07/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **07/2014**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

2. **ADJUDICAR** à empresa **ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 79.972.691/0001-60, o objeto da licitação acima citada no valor total de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

TAPIRA, 10 de Abril de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6356567

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2014

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES E MOTOS, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 04 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES E MOTOS, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 25 de Abril de 2013 até 09:00 hr (Nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Abril de 2013.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D1759E95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2014

Objeto – **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 04 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: **R$ 18.483,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais).**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 10 de Abril de 2014 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Abril de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CB6864F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2014

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **RODIMAR BERTOL - ME, CNPJ 09.578.606/0001-83**, para o Fornecimento de CESTINHAS DE PÁSCOA 130GR para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino, em comemoração ao evento da Páscoa, no valor de **R$3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).**

Tunas do Paraná, 11 de abril de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47519CA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

Concede Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido por 60 (sessenta) dias o *Auxílio Doença*paraa servidora***Rosas de Fatima das Neves***, portadora da Carteira de Identidade nº 5.560.445-7/SSP/PR, a contar de 08/04/2014.
Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pela servidora será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 10 de abril de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:96BFBB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
LEI Nº. 2.271/2.014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica revisado em 5,38 % (cinco inteiros vírgula trinta e oito centésimos por cento), equivalente à inflação medida pelo INPC acumulado nos últimos (doze) meses, o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Fica concedido à título de aumento real o percentual de 3,62% (três inteiros vírgula sessenta e dois centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Goioerê.
Art. 3º. Ficam reajustadas automaticamente com os percentuais tratados no caput dos artigos 1º e 2º desta lei, as tabelas constantes dos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.758/2007.
Art. 4º. A revisão e o reajuste tratados nos artigos 1º e 2º desta lei serão concedidos a partir de 1º de abril de 2014.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, Em 07 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº. 1.758/2.007

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO
D.A.C. – DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO OU CHEFIA

CARGO COMISSÃO	VALOR (R$)
DAC 01	4.684,20
DAC 02	3.882,12
DAC 03	3.529,20
DAC 04	2.935,60
DAC 05	2.600,16
DAC 06	2.140,00
DAC 07	1.926,03
DAC 08	1.559,97
DAC 09	1.380,74
DAC 10	1.263,63

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº. 1.758/2.007

Grupo Ocupacional Profissional - GOP											
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Procurador Jurídico	I	4.812,93	5.005,45	5.205,67	5.413,89	5.630,45	5.855,67	6.089,89	6.333,49	6.586,83	6.850,30
Procurador Jurídico	II	7.124,31	7.409,28	7.705,66	8.013,88	8.334,44	8.667,82	9.014,53	9.375,11	9.750,11	10.140,12
Procurador Jurídico	III	10.545,72	10.967,55	11.406,25	11.862,50	12.337,00	12.830,48	13.343,70	13.877,45	14.432,55	15.009,85
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Assistente Legislativo	I	4.812,93	5.005,45	5.205,67	5.413,89	5.630,45	5.855,67	6.089,89	6.333,49	6.586,83	6.850,30
Assistente Legislativo	II	7.124,31	7.409,28	7.705,66	8.013,88	8.334,44	8.667,82	9.014,53	9.375,11	9.750,11	10.140,12
Assistente Legislativo	III	10.545,72	10.967,55	11.406,25	11.862,50	12.337,00	12.830,48	13.343,70	13.877,45	14.432,55	15.009,85

Grupo Ocupacional Técnico Profissional - GOTP											
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Contabilista	I	4.812,93	5.005,45	5.205,67	5.413,89	5.630,45	5.855,67	6.089,89	6.333,49	6.586,83	6.850,30
Contabilista	II	7.124,31	7.409,28	7.705,66	8.013,88	8.334,44	8.667,82	9.014,53	9.375,11	9.750,11	10.140,12
Contabilista	III	10.545,72	10.967,55	11.406,25	11.862,50	12.337,00	12.830,48	13.343,70	13.877,45	14.432,55	15.009,85

Grupo Ocupacional Técnico - GOT											
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Redator de Atas	I	2.605,82	2.710,05	2.818,45	2.931,19	3.048,44	3.170,38	3.297,19	3.429,08	3.566,24	3.708,89
Redator de Atas	II	3.857,25	4.011,54	4.172,00	4.338,88	4.512,44	4.692,93	4.880,65	5.075,88	5.278,91	5.490,07
Redator de Atas	III	5.709,67	5.938,06	6.175,58	6.422,61	6.679,51	6.946,69	7.224,56	7.513,54	7.814,08	8.126,64
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Técnico Legislativo	I	2.605,82	2.710,05	2.818,45	2.931,19	3.048,44	3.170,38	3.297,19	3.429,08	3.566,24	3.708,89
Técnico Legislativo	II	3.857,25	4.011,54	4.172,00	4.338,88	4.512,44	4.692,93	4.880,65	5.075,88	5.278,91	5.490,07
Técnico Legislativo	III	5.709,67	5.938,06	6.175,58	6.422,61	6.679,51	6.946,69	7.224,56	7.513,54	7.814,08	8.126,64

Grupo Ocupacional Administrativo - GOA											
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recepcionista	I	1.082,19	1.125,48	1.170,50	1.217,32	1.266,01	1.316,65	1.369,32	1.424,09	1.481,05	1.540,29
Recepcionista	II	1.601,91	1.665,98	1.732,62	1.801,93	1.874,00	1.948,96	2.026,92	2.108,00	2.192,32	2.280,01
Recepcionista	III	2.371,21	2.466,06	2.564,70	2.667,29	2.773,98	2.884,94	3.000,34	3.120,35	3.245,17	3.374,97
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Telefonista	I	1.082,19	1.125,48	1.170,50	1.217,32	1.266,01	1.316,65	1.369,32	1.424,09	1.481,05	1.540,29
Telefonista	II	1.601,91	1.665,98	1.732,62	1.801,93	1.874,00	1.948,96	2.026,92	2.108,00	2.192,32	2.280,01
Telefonista	III	2.371,21	2.466,06	2.564,70	2.667,29	2.773,98	2.884,94	3.000,34	3.120,35	3.245,17	3.374,97
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar Administrativo	I	1.082,19	1.125,48	1.170,50	1.217,32	1.266,01	1.316,65	1.369,32	1.424,09	1.481,05	1.540,29
Auxiliar Administrativo	II	1.601,91	1.665,98	1.732,62	1.801,93	1.874,00	1.948,96	2.026,92	2.108,00	2.192,32	2.280,01
Auxiliar Administrativo	III	2.371,21	2.466,06	2.564,70	2.667,29	2.773,98	2.884,94	3.000,34	3.120,35	3.245,17	3.374,97

Grupo Ocupacional Operacional - GOO											
CARGO	CLASSE	NÍVEL ou PADRÃO DE REFERÊNCIA									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Zelador	I	968,27	1.007,00	1.047,28	1.089,17	1.132,74	1.178,05	1.225,17	1.274,18	1.325,14	1.378,15
Zelador	II	1.433,28	1.490,61	1.550,23	1.612,24	1.676,73	1.743,80	1.813,55	1.886,09	1.961,54	2.040,00
Zelador	III	2.121,60	2.206,46	2.294,72	2.386,51	2.481,97	2.581,25	2.684,50	2.791,88	2.903,55	3.019,70

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº. 1.758/2007

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRATIFICAÇÃO	VALOR
FG 01	1.596,95
FG 02	1.330,79
FG 03	1.064,63

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:35084DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ALCINEI SOKOLOWSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, 290 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 09.101.515/0001-52, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) ALCINEI SOKOLOWSKI, residente e domiciliado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 290 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 11.145,28 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	R$ unit	R$ total
6	ACUCAREIRO EM ACRILICO TRANSPARENTE CAP 300 GRAMAS COM TAMPA E COLHER ACUCAREIRO EM ACRILICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 GRAMAS COM TAMPA E COLHER	SANTANA	UN	14	R$ 3,48	R$ 48,72
26	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 50 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 50 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NAO TOXICO POLIETILENO	MB	UN	10	R$ 14,99	R$ 149,90
33	BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE TAM 30X45 CM	SANTANA	UN	15	R$ 7,85	R$ 117,75
46	BOBINA PICOTADA PLASTICA CAPACIDADE 01 LITRO Rolo com 500 pacotes com capacidade 01 Litro.	CENTRALPLAST	UN	30	R$ 12,85	R$ 385,50
47	BOBINA PICOTADA PLASTICA CAPACIDADE 02 LITROS Rolo com 500 pacotes com capacidade 02 litros.	CENTRALPLAST	UN	30	R$ 17,80	R$ 534,00
64	BULE DE ALUMINIO CAPACIDADE 05 LITROS, CABO DE MADEIRA	ALUBRIL	UN	2	R$ 27,70	R$ 55,40
85	CHALEIRA ALUMINIO CAPACIDADE 3,7 LITROS Descrição: em alumínio polido, capacidade: 3,7 litros. Dimensões: -Altura: 15,5 cm, diâmetro: 22 cm.	ALUBRIL	UN	2	R$ 24,20	R$ 48,40
88	COLHER DE MESA Composição: Material Inox e Polipropileno, cabo inox.	MUNDIAL	UN	26	R$ 2,30	R$ 59,80
89	COLHER DE SOBREMESA Inteira em aço inoxidavel.	MUNDIAL	UN	12	R$ 1,99	R$ 23,88
90	COLHER DE SOPA Inteira em aço inoxidavel.	MUNDIAL	UN	12	R$ 2,19	R$ 26,28
97	COPO EM VIDRO 250ML Copo em vidro transparente 250 ml	WHEATON	UN	24	R$ 2,60	R$ 62,40
115	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	FRESH KIDS	UN	5.000,00	R$ 0,98	R$ 4.900,00
117	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO Cerdas de nylon em formato circular material plastico resistente.	SANY	UN	75	R$ 6,20	R$ 465,00
118	ESCOVINHA DE UNHA	NCM	UN	100	R$ 2,25	R$ 225,00
126	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA CABO PLASTICO	ZANATA	UN	12	R$ 3,20	R$ 38,40
142	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR Nº 03 AXLXP 39X27X3,2 CM	MB	UN	6	R$ 14,15	R$ 84,90
148	GARFO DE MESA Composição: Material Inox e Polipropileno, cabo inox.	MUNDIAL	UN	12	R$ 2,40	R$ 28,80
151	GARRAFA TERMICA 3 LITROS Garrafa pressão. em plastico ampola em vidro,	INVICTA	UN	4	R$ 66,40	R$ 265,60
152	GARRAFA TERMICA 4 LITROS Fabricada em aço inox de alta qualidade, com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes por até 6 horas ou geladas por 12 horas. Possui design inovador, camada protetora que evita marcas e arranhões, tampa em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 39,8x24x17,5cm.	INVICTA	UN	3	R$ 76,00	R$ 228,00
163	JARRA EM ACRILICO 1,5 LITROS Cores variadas, dimenssões (AxLxP) 15x20x30cm.	INOVEPLAX	UN	17	R$ 8,95	R$ 152,15
170	LEITEIRA EM ALUMINIO 02 LITROS Descrição: antiaderente 5 camadas, Pegador cabo em baquelite antitérmico, anatômico, proporciona segurança e evita queimaduras durante o manuseio. Dimenssões (L x A x P): 13 x 12 x 17,5 cm.	ALUBRIL	UN	2	R$ 22,00	R$ 44,00
171	LEITEIRA EM ALUMINIO 900ML	ALUBRIL	UN	2	R$ 12,00	R$ 24,00
172	LENCOS UMEDECIDOS Produto dermatologicamente testado, sem alcool, contendo Aloe Vera, propileno glicol e lanolina etoxilada. Embalagem balde plástico com abertura na parte superior. Cada unidade conter 75 lenços de 20cmx12cm.	PAPITO BABY	UN	100	R$ 1,75	R$ 175,00
179	LIXEIRA CAPACIDADE 20 LITROS COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL	JAGUAR	UN	20	R$ 35,50	R$ 710,00
180	LIXEIRA CAPACIDADE 50 LITROS Acionamento da tampa com pedal, na cor branca, material polipropileno. Dimenssão Comprimento 46,7 cm x largura 35 cm x altura 59 cm.	PLASUTIL	UN	10	R$ 64,00	R$ 640,00
181	LIXEIRA EM PLASTICO 03 LITROS Descrição: Plastico resitente com tampa, cores variadas.	INOVEPLAX	UN	3	R$ 8,00	R$ 24,00
208	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM CABO	INOVEPLAX	UN	20	R$ 3,85	R$ 77,00
227	PENTE CACADOR DE PIOLHO	AD	UN	500	R$ 0,35	R$ 175,00
234	PLASTICO FILME PARA EMBALAGENS FLEXIVEIS 28CM X 15 METROS	ROYALPACK	UN	200	R$ 3,40	R$ 680,00
236	PORTA FILTRO EM PLASTICO TAMANHO 103	CANATO	UN	14	R$ 3,10	R$ 43,40
238	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 20 LITROS	PLASUTIL	UN	20	R$ 26,50	R$ 530,00

257	RODO COM 01 BORRACHA RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO BASE EM MADEIRA COM 01 BORRACHA TAMANHO 40CM INDUSTRIAL	CLIN	UN	30	R$ 4,10	R$ 123,00
TOTAL						R$ 11.145,28

.

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ALCINEI SOKOLOWSKI
Alcinei Sokolowski ME
empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:01211F85

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ANGELICA BIESECK SCHAEDLER, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VICENTE MACHADO , 2379 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 18.052.929/0001-20, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) ANGELICA BIESECK SCHAEDLER, residente e domiciliado à RUA VICENTE MACHADO , 2379 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 5.156,25 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
9	AGUA SANITARIA 01 LITRO AGUA SANITARIA, COM BACTERECIDA, USO DOMESTICO,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITROS	ROSSOL	UN	1.895,00	R$ 0,95	R$ 1.800,25
105	DESINFETANTE CONCENTRADO 140 ML Descrição: Desinfetante concentrado, para uso em vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, Disponível nas Versões: Pinho, Lima Limão, Citriodora e Eucalipto Glóbulos.	ROSSOL	UN	190	R$ 3,75	R$ 712,50
106	DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH E FRAGANCIA DE EUCALIPTO E PINHO, EMBALAGEM PLASTICA 2 LITROS	ROSSOL	UN	750	R$ 2,55	R$ 1.912,50
109	DETERGENTE PARA LOUCA PRONTO USO 05 LITROS Biodegradavel, detergente com glicerina, neutro. Testado dermatologicamente. Componente Ativo: Linear alquibenzeno sulfonato de sodio. A composição do produto não deve conter fragrância. Conter tensoativo biodegradavel. Validade 03 anos, embalagem plastica com alça para manuseio. Neutro.	ROSSOL	UN	60	R$ 8,85	R$ 531,00
262	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS COMPOSIÇÃO: METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, CI 19.140, CI 42.090, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, GLYCOL STEARATE, LAURETH-2, PERFUM, AQUA, SODIUM CITRATE. PH NEUTRO. FRAGRANCIAS; ERVA DOCE, ECO BLUE E CRISTAL ERVAS.	ROSSOL	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
TOTAL						R$ 5.156,25

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

Compete à Prefeitura:

A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ANGELICA BIESECK SCHAEDLER
Angelica Bieseck Schaedler
empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:23995B49

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:CLEIDINEI FERREIRA KLEMS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AFONSO PENA, 177 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 04.231.491/0001-32, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) CLEIDINEI FERREIRA KLEMS, residente e domiciliado à RUA AFONSO PENA, 177 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 42.345,86 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
4	ACUCAR CRISTAL 5KG Unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SABOR DOCE	PCT	100	R$ 6,20	R$ 620,00
12	ALHO Inteiro, in natura. Embalagens: saco de nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	TROPEIRO	KG	60	R$ 7,55	R$ 453,00
18	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 5 KG ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 5 KG, TIPO1 PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	NARDELI	PCT	60	R$ 8,90	R$ 534,00
19	ARROZ INTEGRAL 01 KG Unidades: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RAMPINELI	PCT	30	R$ 2,24	R$ 67,20
22	AZEITONA VERDE COM CAROCO 500 GRAMAS AZEITONA VERDE COM CAROCO PESO DRENADO 500 GRAMAS	RIVIELI	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
24	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 10 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 10 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO POLIETILENO	PLASUTIL	UN	5	R$ 5,15	R$ 25,75
25	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 30 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 30 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO POLIETILENO	PLASUTIL	UN	10	R$ 8,45	R$ 84,50
27	BALA MASTIGAVEL 700 GRAMAS Balas mastigáveis diversos sabores. Embalagem: pacotes com 700 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PIETROBOM	PCT	120	R$ 3,70	R$ 444,00
30	BALDE PLASTICO 20 LITROS RESISTENTE	PLASUTIL	UN	10	R$ 4,79	R$ 47,90
31	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	125	R$ 1,78	R$ 222,50
32	BANANA PRATA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	R$ 2,27	R$ 113,50
34	BATATA INGLESA GRAÚDA Lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	850	R$ 1,55	R$ 1.317,50
38	BIFE DE ALCATRA Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal,	FRIGOESTE	KG	130	R$ 11,90	R$ 1.547,00

	produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente.					
44	BISCOITO SALGADO 700 GRS AGUA E SAL Agua e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 700 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO	PCT	480	R$ 4,39	R$ 2.107,20
45	BISTECA SUINA BISTECA SUINA	FRIGORIFICO ZELLA	KG	15	R$ 7,08	R$ 106,20
50	BOTA PVC BRANCA Nº 35 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	PEGA FORTE	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
51	BOTA PVC BRANCA Nº 36 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
52	BOTA PVC BRANCA Nº 37 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
53	BOTA PVC BRANCA Nº 38 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
54	BOTA PVC BRANCA Nº 39 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
55	BOTA PVC BRANCA Nº 40 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
56	BOTA PVC BRANCA Nº 41 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
57	BOTA PVC BRANCA Nº 42 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
58	BOTA PVC BRANCA Nº 43 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
59	BOTA PVC PRETA Nº 40 Descrição: Material em PVC, cano longo, altura do cano 290mm, espessura do solado 14,1mm, cor preta	BRACOL	UN	3	R$ 17,90	R$ 53,70
60	BOTA PVC PRETA Nº 41 Descrição: Material em PVC, cano longo, altura do cano 290mm, espessura do solado 14,1mm, cor preta	BRACOL	UN	3	R$ 17,90	R$ 53,70
61	BOTA PVC PRETA Nº 42 Descrição: Material em PVC, cano longo, altura do cano 290mm, espessura do solado 14,1mm, cor preta	BRACOL	UN	10	R$ 17,90	R$ 179,00
62	BROCOLIS MACO 450 GRAMAS BRÓCOLIS: FLORES FIRMES, COMPACTAS, UNIFORMES, SEM COR VERDE INTENSO, FOLHAS BRILHANTES E VIÇOSAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE NEM SUJIDADES (TERRA). MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 0.450 KG, ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DE 20 KG.	CEASA	UN	100	R$ 2,45	R$ 245,00
63	BULE DE ALUMINIO CAPACIDADE 02 LITROS Produto em Alumínio. Dimensões: -Altura: 19 cm, -Diâmetro Boca: 10 cm, -Diâmetro Fundo: 14 cm.	INCOPAR	UN	14	R$ 14,75	R$ 206,50
68	CARNE BOVINA COXAO MOLE CARNE BOVINA COXAO MOLE - PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	FRIGOESTE	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
69	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
70	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA Congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	GRANGEIRO	KG	240	R$ 4,05	R$ 972,00
71	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE Tipo posta vermelha congelada. Características: deve ter baixo teor de gordura, não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	340	R$ 12,40	R$ 4.216,00
72	CARNE SUINA (PERNIL) CARNE SUINA (PERNIL) EMBALAGEM PACOTES DE 01 KG SACO PLASTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGORIFICO PADILHA	KG	50	R$ 7,00	R$ 350,00
73	CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRIGORIFICO PADILHA	UN	90	R$ 8,10	R$ 729,00
74	CEBOLA CEBOLA IN NATURA EMBALAGEM CAIXA PLASTICA OU MONOBLOCOS VAZADOS PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES	CEASA	KG	111	R$ 1,03	R$ 114,33
77	CERA LIQUIDA AMARELA 01 LITRO cERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTE ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, ALCOLANAMIDA, PERFUME E VEÍCULO.	LUZ VEL	UN	120	R$ 2,39	R$ 286,80
78	CERA LIQUIDA VERMELHA 01 LITRO Cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo.	LUZ VEL	UN	200	R$ 2,44	R$ 488,00
82	CHA MATE TOSTADO SABOR CANELA 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de canela. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	MATE 81	CX	50	R$ 1,69	R$ 84,50
83	CHA MATE TOSTADO SABOR LARANJA 40 GRAMAS 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de laranja. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	MATE 81	CX	450	R$ 1,69	R$ 760,50
84	CHALEIRA ALUMINIO CAPACIDADE 2,1 LITROS Descrição: alumínio polido. Capacidade: 2,1 litros. Dimensões: -Altura: 12 cm. -Diâmetro: 18 cm.	INCOPAR	UN	12	R$ 17,05	R$ 204,60
93	CONTRA FILET COM OSSO CONTRA FILET COM OSSO	FRIGOESTE	KG	10	R$ 12,30	R$ 123,00
95	COPO DESCARTAVEL 300ML Fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	COPO SUL	PCT	100	R$ 3,78	R$ 378,00
98	COPO PLASTICO 200ML Descrição: melanina branca, capacidade para 200ml.	ROSSETTI	UN	24	R$ 3,15	R$ 75,60
99	COPO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 200 ML COPO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 200 ML, NAO TOXICO EM POLIETILENO	ROSSETTI	UN	50	R$ 2,40	R$ 120,00
100	CORDA PARA VARAL EM ACO Com 15 metros.	CLEAN	UN	20	R$ 2,05	R$ 41,00
101	COUVE FLOR Produto com cor característica (amarelo claro) livre de doenças, flores íntegras, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	100	R$ 2,65	R$ 265,00
102	COUVE MANTEIGA MACO 400 GRAMAS COUVE MANTEIGA: FOLHAS FRESCAS, FIRMES, LIMPAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COR VERDE INTENSO. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS UNIFORMES, MAÇO 400GR	CEASA	UN	10	R$ 0,90	R$ 9,00
107	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	REXONA	UN	30	R$ 7,70	R$ 231,00
110	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 900GR Sabores diversos. Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 1000 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	AUREA	UN	95	R$ 3,85	R$ 365,75
113	ERVILHA REHIDRATADA EM CONSERVA 200 GRAMS Sem conservantes, sem glúten. Embalagem: latas com peso líquido de 300 gramas – drenado: 200 gramas. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PARAMESA	UN	100	R$ 0,84	R$ 84,00
116	ESCOVA PARA ASSOALHO Com cabo em madeira revestido em plastico e cerdas em nylon.	CANADA	UN	20	R$ 5,50	R$ 110,00
119	ESPELHO DE BOLSO	CANADA	UN	10	R$ 2,10	R$ 21,00
120	ESPINAFRE MACO 500G Vegetal folhoso, com cor característica (verde-escuro), isenta de doenças, falhas ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plástico, caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	UN	70	R$ 3,40	R$ 238,00
121	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNID Pacote contendo 60 gramas com 08 unidades	INOVE	PCT	179	R$ 0,95	R$ 170,05
130	FARINHA DE MILHO BRANCA COM 1KG FARINHA DE MILHO BRANCA COM 1KG BRANCA COM FLOCOS INTEGROS, EMBALAGEM SACO PLASTICO PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	KI-FARINHA	PCT	124	R$ 4,25	R$ 527,00
131	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de	SAUDAVEL	PCT	280	R$ 8,55	R$ 2.394,00

	fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.					
132	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG Média produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 6,1 gramas de fibra na porção de 50 gramas do produto. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CONSOMIX	PCT	150	R$ 3,25	R$ 487,50
137	FIGADO BOVINO BIFE Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	80	R$ 6,30	R$ 504,00
138	FILE MIGNHON FILE MIGNHON	FRIGOESTE	KG	10	R$ 12,55	R$ 125,50
143	FORMA REDONDA EM ALUMINIO MATERIAL: Alumínio ccm revestimento antiaderente, Cor: Preta, Dimensões aproximadas do produto: 4,1x31,8x31,8cm (AxLxP).	INCOPAR	UN	1	R$ 12,40	R$ 12,40
146	FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO INTEIRO CONGELADO EMBALAGEM SACO PLASTICO COM 1KG PRODUTO COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA D EVALIDADE	GRANGEIRO	KG	380	R$ 3,68	R$ 1.398,40
147	FUBA AMARELO 01 KG Farinha de milho fina amarelo. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NEGA MALUCA	PCT	274	R$ 0,98	R$ 268,52
156	GUARDANAPO DE PAPEL, 30X30CM, COM 50 UNID Papel branco pacotes contendo 50 unidades de 30cmx33cm.	PEGG	UN	100	R$ 1,15	R$ 115,00
157	HASTES FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO EMBALAGEM C/ 75 UDS	COTOBABY	UN	80	R$ 0,95	R$ 76,00
158	IOGURTE SABOR COCO COM 01 LITRO IOGURTE SABOR COCO COM 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, CONTENDO SORO DE LEITO, ACUCAR, CORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO EMBALAGEM PLASTICA PRODUTO DEVE ESTAR NO MINIMO 0 08 (OITO) DIAS DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	50	R$ 2,40	R$ 120,00
159	IOGURTE SABOR MORANGO COM 01 LITRO IOGURTE SABOR MORANGO COM 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POUPA DE FRUTAS, CONTENDO SORO DE LEITE, ACUCAR, CORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABELIZANTE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO, EMBALAGEM PLASTICA PRODUTO DEVE ESTAR NO MINIMO A 08 (OITO) DIAS DO PRAZO DE VALIDADE QUANDA DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	50	R$ 2,45	R$ 122,50
160	IOGURTE SABOR PESSEGO COM 01 LITRO IOGURTE SABOR PESSEGO COM 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, CONTENDO SORO DE LEITE, ACUCARCORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO EMBALAGEM PLASTICA PRODUTO DEVE ESTAR NO MINIMO A 08 (OITO) DIAS DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	50	R$ 1,85	R$ 92,50
161	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS 01 LITRO IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, CONTENDO SORO DE LEITE, ACUCAR, CORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABELIZANTES, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO, EMBALAGEM PLASTICA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO A 08 (OITO) DIAS DP PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	110	R$ 1,85	R$ 203,50
164	LARANJA LIMA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	R$ 1,65	R$ 82,50
165	LARANJA PERA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	R$ 1,13	R$ 56,50
168	LEITE EM PO INTEGRAL COM VITAMINAS C, A E D SEM GLUTEN LEITE EM PO INTEGRAL COM VITAMINAS C, A E D SEM GLUTEN	NINHO	UN	100	R$ 8,65	R$ 865,00
176	LINGUICA CALABRESA Cozida e defumada. Ingredientes: carne suína. Carne mecanicamente separada de aves, gordura suína. Proteína texturizada de soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), tripolifosfato de sódio (ins 451l) w pirofosfato dissódico (ins 450 i), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma de fumaça, de pimenta calabresa e de pimentra preta, antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), corantes: caramelo iiv (ins 150d) e carmin (ins 120), conservador nitrito de sódio (ins 250). Contém glúten. Embalagem: plástica com peso líquido de 2,5kg.	DALIA	KG	50	R$ 8,70	R$ 435,00
177	LINGUICA SUINA PURA LINGUICA SUINA PURA EMBALAGEM SACO PLASTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	ZELLA	KG	50	R$ 8,80	R$ 440,00
178	LINGUICA TOSCANA LINGUICA TOSCANA	PADILHA	KG	50	R$ 7,40	R$ 370,00
182	LUSTRA MOVEIS 200 ML Composição cera micro cristalina, óleo parafinico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente, alifatico perfume e àgua.	CRIVIALI	UN	242	R$ 2,29	R$ 554,18
187	MAÇÂ GALA NACIONAL OU FUGI MACA GALA NACIONAL OU FUGI IN NATURA EMBALAGEM CAIXA PLASTICA OU MONOBLOCOS VAZADOS PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO SEM PARTES PODRES	MAÇA	KG	100	R$ 1,85	R$ 185,00
189	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 1KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO	PCT	290	R$ 2,95	R$ 855,50
190	MACARRAO PARAFUSO 1KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO	PCT	100	R$ 2,79	R$ 279,00
192	MAMAO FORMOSA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	100	R$ 1,83	R$ 183,00
193	MAMAO PAPAYA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	50	R$ 1,99	R$ 99,50
196	MELANCIA 1ª qualidade in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	50	R$ 0,88	R$ 44,00
198	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500 GRAMAS Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	KI-PIPOCA	UN	150	R$ 1,65	R$ 247,50
199	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS EMBALAGEM LATA OU TETRA PACK PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	PREDILECTA	UN	50	R$ 0,89	R$ 44,50
200	MORTADELA DE FRANGO COM 01 KG Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do frigorífico, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE). Embalagem: plástica. O produto deve estar com no mínimo 1/3 da data de validade.	COPACOL	UN	20	R$ 3,28	R$ 65,60
202	MUSCULO BOVINO SEM OSSO MUSCULO BOVINO SEM OSSO PACOTES COM 01 KG EMBALAGEM SACO PLASTICO O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	FRIGOESTE	KG	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00
204	OLEO DE GIRASSOL 01 LITRO Descrição: Óleo 100% natural, prensado a frio, obtido de matéria prima com procedência garantida da semente do Girassol.	LIZA	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
206	OLEO DE SOJA 900ML Produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	LEVE	UN	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
207	OVOS DE GALINHA Caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	SAO JOSE	CX	146	R$ 3,34	R$ 487,64
211	PALMITO DE ACAI EM CONSERVA INTEIRO 300 GRAMAS PALMITO DE ACAI EM CONSERVA INTEIRO PESO DRENADO 300 GRAMAS	IRAPE	UN	10	R$ 8,15	R$ 81,50
212	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado, tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado e cabo de baquelite antitérmico com guarnição em aço inox, Dimensões (AxLxP)40x23,5x21,5cm, Peso aproximado da embalagem c/ produto - Kg:2,3kg	PANELUX	UN	6	R$ 22,25	R$ 133,50
213	PANELA EM ALUMINIO Nº 14 Aluminio reforçado, com tampa, cabo, capacidade para 1000 ml.	INCOPAR	UN	4	R$ 11,50	R$ 46,00
214	PANELA EM ALUMINIO Nº 22 Aluminio reforçado, com tampa, cabo, capacidade para 3.350 ml.	INCOPAR	UN	8	R$ 18,00	R$ 144,00
215	PANELA EM ALUMINIO Nº 26 Aluminio reforçado, com tampa, cabo, capacidade para 6,8 litros.	INCOPAR	UN	8	R$ 27,00	R$ 216,00
216	PANELA EM ALUMINIO Nº 30 Aluminio reforçado, com tampa, cabo capacidade para 9,5 litros.	INCOPAR	UN	4	R$ 46,00	R$ 184,00
226	PEITO DE FRANGO COM OSSO PEITO DE FRANGO COM OSSO EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	GRANGEIRO	KG	100	R$ 4,89	R$ 489,00
228	PEPINO INTEIRO EM CONSERVA 300 GRAMAS PEPINO INTEIRO EM CONSERVA PESO DRENADO 300 GRAMAS	VALENSE	UN	50	R$ 2,95	R$ 147,50
230	PIMENTAO AMARELO PIMENTAO AMARELO	CEASA	KG	10	R$ 4,55	R$ 45,50
232	PIMENTAO VERMELHO PIMENTAO VERMELHO	CEASA	KG	10	R$ 4,48	R$ 44,80

233	PIRULITO PACOTE 600 GRAMAS Descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	FLORESTAL	PCT	30	R$ 4,40	R$ 132,00
235	PONKAN Fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados.	PONKAN	KG	50	R$ 1,25	R$ 62,50
237	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS Descrição: Em plástico com fechamento hermético, altura: 18cm, largura: 18cm, profundidade: 8cm.	PLASTIL	UN	12	R$ 2,70	R$ 32,40
239	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS Descrição: produzido em poliestireno de alta transparência. Material atóxico e reciclável, altura 8cm, largura, 26cm, profundidade, 19cm.	PLASTIL	UN	5	R$ 3,90	R$ 19,50
240	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS Pote plástico hermético com vedação em silicone e travas para maior segurança, altura: 14,5cm, largura: 25,5cm, profundidade: 19cm.	PLASTIL	UN	5	R$ 8,15	R$ 40,75
241	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 40 LITROS	PLASTIL	UN	20	R$ 33,90	R$ 678,00
245	PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE 85 GRAMAS PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE 85 GRAMAS	BRETSKE	UN	125	R$ 0,91	R$ 113,75
246	PURIFICADOR DE AR DUPLA ACAO SPRAY DE PRESSAO, FRASCO COM 400 ML PURIFICADOR DE AR DUPLA ACAO SPRAY DE PRESSÃO, FRASCO COM 400 ML FRAGRANCIA DIVERSAS	CRIVIALI	UN	40	R$ 4,40	R$ 176,00
247	QUEIJO PRATO FATIADO QUEIJO PRATO FATIADO	FRIMESA	KG	10	R$ 16,40	R$ 164,00
250	REFRESCO EM PO ADOÇADO 450 GRAMAS REFRESCO EM PO ADOÇADO PACOTE DE 450 GRAMAS, SABORES VARIADOS	DA CASA	PCT	150	R$ 1,85	R$ 277,50
251	REFRESCO EM PÓ, 1KG, SABORES VARIADOS Embalagem saco polietileno leitoso, o produto deve estar com no mínimo 1/3 do prazo de validade	DA CASA	UN	250	R$ 3,34	R$ 835,00
252	REFRIGERANTE PET 2LT REFRIGERANTE PET 2LT - COMPOSIÇÃO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO, ACIDUANTE E AROMA NATURAL	PRUDY	UN	20	R$ 1,68	R$ 33,60
253	REPOLHO REPOLHO IN NATURA, PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E SEM PARTES PODRES	CEASA	UN	250	R$ 1,75	R$ 437,50
254	RODO ABSORVENTE Cabo em madeira plastificado com 1,5m x 28mm, base de esponja tamanho 60cm para uso industrial.	CANADA	UN	30	R$ 4,55	R$ 136,50
255	RODO BORRACHA DUPLA Cabo em madeira plastificado com 1,5cm x 28mm, base de inox, para uso industrial tamanho da base 40cm.	CANADA	UN	73	R$ 4,70	R$ 343,10
256	RODO CABO DE MADEIRA, BASE EM MADEIRA COM 01 BORRACHA TAM 60 CM INDUST RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO BASE EM MADEIRA COM 01 BORRACHA TAMANHO 60CM INDUSTRIAL	CANADA	UN	25	R$ 4,70	R$ 117,50
271	SAL REFINADO IODADO 1KG Refinado e iodado. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses apartir da data de entrega.	CRUZEIRO	PCT	134	R$ 0,75	R$ 100,50
278	TACAS PARA CHOPP Material: Vidro, Cor: Transparente,Capacidade: 370ml, Dimensões do produto: 19x7x7cm (AxLxC)	NADIR	UN	12	R$ 4,95	R$ 59,40
281	TOMATE SALADA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	240	R$ 1,89	R$ 453,60
283	TOUCINHO TOUCINHO	FRIGORIFICO ZELLA	KG	10	R$ 6,60	R$ 66,00
285	VAGEM Produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	10	R$ 4,85	R$ 48,50
288	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML Características: líquido transparente, com acidez de 04%. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.	HEINIG	UN	146	R$ 0,84	R$ 122,64
289	XICARA C/ PIRES VIDRO TRANSPARENTE, LISO, COM ALCA, 180 ML	NADIR	UN	12	R$ 4,70	R$ 56,40
290	XICARA DE VIDRO,ESCURO, LISO, COM ALCA, 200 ML	NADIR	UN	50	R$ 3,39	R$ 169,50
TOTAL						R$ 42.345,86

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Inácio Martins
MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Cleidinei Ferreira Klems Me
CLEIDINEI FERREIRA KLEMS
empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:CD26F9B0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e

FORNECEDOR:HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VISCONDE GUARAPUAVA, 600 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 04.169.552/0001-89, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) HELIO MIGUEL STROPARO, residente e domiciliado à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 600 - CEP: 85155000, Inacio Martins/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 62.133,07 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Tres Reais e Sete Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
1	ABOBRINHA ABOBRINHA IN NATURA, FRESCO, SEM PARTES PODRES	CEASA	KG	100	R$ 1,55	R$ 155,00
2	ABOBRINHA VERDE Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	144	R$ 1,54	R$ 221,76
3	ABSORVENTE INTIMO COM GEL PACOTES COM 08 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUAL	SYM	UN	20	R$ 1,20	R$ 24,00
5	ACUCAR REFINADO 5 KG Refinado. Unidade: pacotes 05 kg.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ALTO ALEGRE	PCT	425	R$ 6,67	R$ 2.834,75
7	ADOCANTE 100 ML ADOCANTE 100 ML - INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO	LOWCUCAR	UN	122	R$ 1,30	R$ 158,60
8	AGRIAO MACO 300 GRAMAS AGRIAO IN NATURA, MACO 300 GRAMAS - EMBALAGEM: CAIXAS PLASTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES.	CEASA	UN	50	R$ 2,29	R$ 114,50
11	ALCOOL GEL 70° 480 G Alcool etílico hidratado 70° INPM, uso domestico. Embalagem 480 gramas.	DO VALLE	UN	320	R$ 2,70	R$ 864,00
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS Ingredientes: Açúcar - sacarose, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, antioxidante ácido ascórbico. SEM GLÚTEN. Unidade: embalagem plástica de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DE CASA	PCT	350	R$ 1,65	R$ 577,50
14	AMACIANTE DE ROUPA 500 ML Concentrado, aroma diversos, embalagem de 500 ml.	Q BOA	UN	90	R$ 1,15	R$ 103,50
16	APARELHO DE BARBEAR FEMININO Descrição: resina termoplástica, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, polietrafluoroetileno e aluminio, com 02 unidades.	PROBAK	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
17	APARELHO DE BARBEAR MASCULINO Descrição: resina termoplástica, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, polietrafluoroetileno e aluminio, com 02 unidades.	PROBAK	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00
20	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5KG Unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DIAMANTE	PCT	176	R$ 8,10	R$ 1.425,60
23	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 05 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 05 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO POLIETILENO	L.AF	UN	5	R$ 4,40	R$ 22,00
28	BALDE 15 LITROS Plastico resistente, alça metalica	PLASNEW	UN	32	R$ 3,99	R$ 127,68
29	BALDE 30 LITROS Plastico resistente, alça metalica.	PLASNEW	UN	32	R$ 5,70	R$ 182,40
35	BATATA SALSA Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	30	R$ 3,50	R$ 105,00
36	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	20	R$ 1,40	R$ 28,00
37	BETERRABA BETERRABA: RAÍZES FIRMES, TAMANHO MÉDIO REDONDOS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E COM O MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO), NO OMBRO, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS NOCIVOS Á SAÚDE. FOLHAS BRILHANTES E VIÇOSAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 1.5 KG, ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DE 20 KG.	CEASA	KG	30	R$ 1,40	R$ 42,00
39	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE 800 GRAMAS Tipo rosquinha sabor chocolate. Unidade: pacotes com 800 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SAO MARCOS/TODESCHINNI	PCT	200	R$ 3,99	R$ 798,00
40	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 GRAMAS Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico de dupla proteção com 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO/TODESCHINNI	UN	290	R$ 2,35	R$ 681,50
41	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 800 GRAMAS Tipo: Rosquinha sabor leite. Unidade: pacotes com 800gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASARED/TODESCHINNI	PCT	680	R$ 4,18	R$ 2.842,40
42	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS, COM GLACE 350 GRAMAS Tipo: rosquinha com glacê. Unidade: pacotes com 350 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA/TODESCHINNI	PCT	200	R$ 2,00	R$ 400,00
43	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS Agua e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 400 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO/TODESCHINNI	PCT	425	R$ 2,20	R$ 935,00
48	BOLACHAO DE MEL 800 GRAMAS Tipo: sem cobertura. Característica: íntegro, sem partes quebradiças, crocante – não deve estar amolecido, odor característico, sabor adocicado não acentuado de mel. Embalagem: pacotes plásticos com 800 gramas.	PICCININI/NINFA	PCT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
49	BOMBOM PACOTE COM 01 KG Unidade: bombom com 21,5 gramas, com embalagem. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg.	SERENATA	PCT	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
65	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO Grãos torrados e moídos. Café extra-forte. Deve apresentar selo ABIC (Associação Brasileira das Indústrias de Café). Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	PELE	UN	1.100,00	R$ 4,60	R$ 5.060,00
66	CAIXA PLASTICA VAZADA 31X57X77CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETA CAIXA PLASTICA VAZADA 31 X 57 X 77CM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR PRETA	PLASMONT	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00
67	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 TABLETES CALDO DE GALINHA EM TABLETES, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES	ARISCO	CX	150	R$ 0,69	R$ 103,50
75	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA- MIUDA	KG	330	R$ 1,30	R$ 429,00
76	CERA EM PASTA VERMELHA 365 GRAMAS Composição solvente , coadjuvante, emulsificante, ativos corantes e silicone.	GUANAPARA	UN	100	R$ 6,05	R$ 605,00
79	CESTO TELADO PARA LIXO Capacidade: 10 litros, material plastico telado, dimenssão: 27,0 x 27,0 cm, cores variadas.	MODENUTTI	UN	52	R$ 2,20	R$ 114,40
80	CHA MATE NATURAL 250 GRAMAS Natural tostado para infusão; tipo granel. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	81	CX	50	R$ 2,60	R$ 130,00
86	CHUCHU In natura. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA	KG	170	R$ 1,50	R$ 255,00

87	COCO RALADO 200 GRAMAS COCO RALADO 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SERIGI/INDIANO	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00
91	COMPLEMENTO ALIMENTAR (SUSTAGEM) 400GR Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de chocolate, morango, baunilha ou banana, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina.	BRISTOL	UN	30	R$ 17,30	R$ 519,00
94	COPO DESCARTAVEL 180ML Fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	COPOBRAS	PCT	1.258,00	R$ 2,34	R$ 2.943,72
96	COPO DESCARTAVEL 50ML Fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	COPOBRAS	PCT	420	R$ 1,25	R$ 525,00
103	CREME DENTAL 90 GRAMAS	FREEDENT	UN	200	R$ 0,88	R$ 176,00
104	CREME DENTAL INFANTIL 90 GR S/ FLUOR	DENTIL	UN	200	R$ 2,15	R$ 430,00
108	DETERGENTE PARA LOUCA 500 ML Neutro, com glicerina, testado dermatologicamente, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sodio, a composição do produto não deve conter fragrância, conter, tensoativo biodegradavel. Validade 03 anos, embalagem plastica.	FONTANA/LILY	UN	1.640,00	R$ 0,89	R$ 1.459,60
112	DOCE DE LEITE EM PASTA 900GR DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 900GR. O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	AUREA KG	UN	60	R$ 5,60	R$ 336,00
122	ESPONJA DE BRILHO Material aço inoxidável de longa duração. Não enferruja. Pacote com 10 gramas com 01 unidade.	BRILHONOX	PCT	60	R$ 1,50	R$ 90,00
123	ESPONJA DE LOUCA COM ABRASIVO Espuma de poliuretano com agente antibacteriana e fibra sintética com abrasivo, dimenssões 110mmx75mmx20mm.	BRILUS	UN	74	R$ 0,36	R$ 26,64
124	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS EM LATA - COMPOSTO POR TOMATE, ACUCAR E SAL. Unidade: embalagem com 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PETITOSA	UN	15	R$ 1,25	R$ 18,75
125	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850 GRAMAS Sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 850 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PETITOSA	UN	174	R$ 3,10	R$ 539,40
127	FARINHA DE CENTEIO 01 KG Integral fina. Descrição: produto rico em fibras e proteínas. Contém glúten. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	190	R$ 4,20	R$ 798,00
128	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG Grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	AMAFIL/PINDUCA	PCT	15	R$ 3,40	R$ 51,00
129	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG Com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DA SERRA	PCT	50	R$ 1,30	R$ 65,00
133	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PEROLA/DA SERRA	PCT	240	R$ 2,98	R$ 715,20
136	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS Descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	ROYAL	UN	104	R$ 3,78	R$ 393,12
139	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	JOVITA/BRIGITA	UN	130	R$ 1,48	R$ 192,40
140	FILTRO PARA CAFE 103 COM 30 UNIDADES 100% CELULOSE RESISTENTE FILTRO PARA CAFE 103 COM 30 UNIDADES 100% CELULOSE RESISTENTE DUPLA COSTURA	JOVITA/BRIGITA	UN	170	R$ 1,48	R$ 251,60
144	FOSFORO LONGO PARA USO EM COZINHA, CAIXA COM 200 PALITOS	PARANA	CX	30	R$ 1,45	R$ 43,50
149	GARRAFA TERMICA 1 LITRO Revestimento em plástico ampola de vidro, dimenssões: 152/135/367MM.	PAMPEIRA	UN	14	R$ 14,60	R$ 204,40
150	GARRAFA TERMICA 2 LITROS, AMPOLA DE VIDRO DIMENSOES 152/135/367MM. GARRAFA TERMICA 2 LITRO REVESTIMENTO EM PLASTICO AMPOLA DE VIDRO DIMENSOES 152/135/367MM.	INVICTA	UN	18	R$ 45,00	R$ 810,00
154	GELATINA EM PO 85 GRAMAS GELATINA EM PO 85 GRAMAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE SABORES VARIADOS PRODUTO COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SOL	UN	720	R$ 0,53	R$ 381,60
155	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X23CM, COM 50 UNID Papel branco pacotes contendo 50 unidades de 24cmx24cm.	BOB	UN	100	R$ 0,60	R$ 60,00
162	ISQUEIRO Duração até 3.000 chamas, chamas ajustadas, em conformidade com o padrão ISO 9994, disponiveis em varias cores.	BIC MINI	UN	50	R$ 1,99	R$ 99,50
167	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS Descrição: sem açúcar, mínimo de 13% de gordura na porção de 200 ml. Composição: leite integral, lecitina, vitamina A e vitamina D. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	FRIMESA/CCGL	PCT	230	R$ 6,45	R$ 1.483,50
169	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 01 LITRO Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra pak	LIDER	CX	4.900,00	R$ 1,87	R$ 9.163,00
173	LENTILHA 500 GRAMAS Classe graúda, tipo 1. Produto livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	SINHA/PINDUCA	PCT	100	R$ 3,04	R$ 304,00
174	LIMPA VIDROS 500 ML Composição Lautil, éter sulfato de sódio, alcool exilado, coadjuvantes, corante, perfume e água, embalagem plastica.	CLEAN/ILHA	UN	123	R$ 1,60	R$ 196,80
175	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Alcool Etoxilato, Coadjuvantes, Sequestrant, desengordurante, fragrancia e Agua.	SUPREMA/FACCILE	UN	530	R$ 1,44	R$ 763,20
188	MACARRAO CABELO DE ANJO 1 KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LE SORELLE/NINFA	PCT	530	R$ 3,32	R$ 1.759,60
195	MARGARINA SEM SAL COM 500G Sem sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	QUALY	UN	140	R$ 3,65	R$ 511,00
197	MILHO PARA CANJICA BRANCA 1KG MILHO PARA CANJICA BRANCA 1KG EMBALAGEM PACOTE PLASTICO PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SINHA	PCT	100	R$ 4,20	R$ 420,00
203	NESTON LATA DE 400 GRAMAS NESTON LATA DE 400 GRAMAS DEVE CONTER INGREDIENTES COMO: FARINHA D ETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, CEVADA, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINAS, CONTEM GLUTEM TRAÇOS DE LEITE E SOJA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	NESTLE	LTA	50	R$ 7,35	R$ 367,50
209	PALHA DE ACO Nº01 PARA ASSOALHO Para assoalho	MUNDIAL	UN	100	R$ 0,42	R$ 42,00
210	PALHA DE ACO Nº 0 PARA ASSOALHO	MUNDIAL	UN	100	R$ 0,42	R$ 42,00
218	PANO DE COPA FELPUDO Com estampas, 100% algodão, medindo 60x80 cm.	FLABON	UN	240	R$ 1,85	R$ 444,00
219	PANO DE PRATO ALVEJADO 100% ALGODAO 70X45CM	FLABON	UN	120	R$ 1,75	R$ 210,00
224	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS X 80 FOLHAS rolo com toalha branca picotada, simples de 24x22cm, embalagem: 2 rolos de papel com 80 folhas cada	PRATIC	PCT	450	R$ 1,75	R$ 787,50
225	PEDRA SANITARIA Desodorizante com odor, com gancho para suporte, embalagem 25 gramas.	LUZVEL	UN	230	R$ 0,55	R$ 126,50
231	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	10	R$ 2,70	R$ 27,00
242	PRATO DESCARTAVEL Cores diversas, embalagem contendo 10 unidades de 150mm de diâmentro.	BRILPLAST	PCT	50	R$ 1,60	R$ 80,00
243	PRESUNTO Cozido sem capa de gordura, com registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE). Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação peso, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: plástica ou filme plástico.	RESENDE/SABOR	KG	50	R$ 11,30	R$ 565,00

244	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML Proteção completa para curtir a vida ao ar livre. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce.	BANANA BOUT	UN	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
248	QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG EMBALAGEM PACOTE PLASTICO PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SINHA/NEGA	PCT	170	R$ 1,00	R$ 170,00
258	SABAO EM PEDRA COM 05 UNIDADES X 200GR Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agentes anti-redepositante e água.	MARILUX	PCT	140	R$ 2,80	R$ 392,00
259	SABAO EM PEDRA, 05 UNID X 200GR SABAO EM PEDRA COM 05 UNIDADES COMPOSICAO SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDO GRAXOS DE SEBO, SABAO ACIDO GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTES ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA.	MARILUX	PCT	50	R$ 2,99	R$ 149,50
261	SABONETE BARRA 90 GRAMAS	MOTIVUS	UN	330	R$ 0,45	R$ 148,50
264	SACO PARA LIXO 100 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 100 litros.	COMETA	PCT	915	R$ 0,95	R$ 869,25
265	SACO PARA LIXO 15 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 15 litros.	COMETA	PCT	350	R$ 0,95	R$ 332,50
266	SACO PARA LIXO 30 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 30 litros.	COMET	PCT	1.010,00	R$ 0,95	R$ 959,50
267	SACO PARA LIXO 50 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 50 litros.	COMETA	PCT	930	R$ 0,95	R$ 883,50
270	SAL GROSSO 1KG SAL GROSSO 1KG	MARFIN	PCT	10	R$ 1,35	R$ 13,50
274	SAPONACEO LIQUIDO COM DETERGENTE 300 ML	SANY	UN	510	R$ 2,10	R$ 1.071,00
275	SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS COM OLEO DE SOJA SEM SABOR EMBALAGEM LATAS	COQUEIRO/G. COSTA	UN	126	R$ 4,80	R$ 604,80
276	SHAMPOO 350ML Formula sem sal, neutro para uso diário.	PALMOLIVE	UN	6	R$ 3,65	R$ 21,90
277	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	PALMILIVE KIDS	UN	20	R$ 5,20	R$ 104,00
279	TEMPERO COMPLETO COM 280 GRAMAS TEMPERO COMPLETO COM 280 GRAMAS EMBALAGEM POTES PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	CHEIRO VERDE	UN	5	R$ 0,90	R$ 4,50
284	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	OFELIA/PINDUCA	PCT	50	R$ 2,03	R$ 101,50
286	VASSOURA Descrição: cabo de madeira plastificado com 1,50m x 28mm, cerdas de PET plumadas, dimenssões: 21 x 4 x 10,5cm.	MADRI	UN	88	R$ 3,75	R$ 330,00
287	VASSOURAO Descrição: Cabo em madeira, plastificado com 1,5m x 28mm, cerdas sintéticas de PET, dimenssões 60 x 6 x 8,5cm.	CANADA/DESAFIO	UN	10	R$ 21,00	R$ 210,00
	TOTAL					R$ 62.133,07

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

HELIO MIGUEL STROPARO
Helio Miguel Stroparo Supermercados LTDA
socio(a) administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:74F03DE2

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:OSMAIR RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PACIFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) OSMAIR RODRIGUES, residente e domiciliado à RUA PACIFICO BORGES, 226 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 16.672,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
10	ALCOOL 1 LITRO Alcool etílico hidratado 92,8° INPM Embalagem 01 litro.	MEGA	UN	120	R$ 2,75	R$ 330,00
15	AMIDO DE MILHO 1 KG Embalagem: caixas plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LOREMIL	CX	45	R$ 2,60	R$ 117,00
21	AVEIA INTEGRAL FLOCOS GROSSOS 500 GRAMAS Composição: aveia laminada em flocos grossos. Unidade: pacotes 500 gramas. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	TOP MAX	PCT	100	R$ 2,65	R$ 265,00
81	CHA MATE TOSTADO 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHILENO	CX	746	R$ 1,60	R$ 1.193,60
92	CONDICIONADOR 350 ML Condicionador para cabelos, formula sem sal, neutro para uso diário.	PALMOLIVE	UN	6	R$ 4,90	R$ 29,40
114	ESCOVA DE MAO Nylon e plástico polietileno, cerdas macias	DESAFIO	UN	53	R$ 1,50	R$ 79,50
134	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PAKMAYA	UN	180	R$ 2,60	R$ 468,00
135	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO 500 GRAMAS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PAKMAYA	UN	50	R$ 8,35	R$ 417,50
141	FLANELA ALGODAO 28 CM X 48 CM 100% ALGODAO	MARTINS	UN	60	R$ 2,00	R$ 120,00
153	GARRAFA TERMICA 5 LITROS REVESTIMENTO EM PLASTICO	TERMOLAR	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00
166	LEITE DE COCO TRADICIONAL 500ML LEITE DE COCO TRADICIONAL 500ML EMBALAGEM DE VIDRO	MENINA	UN	50	R$ 2,25	R$ 112,50
183	LUVA DE BORRACHA TAM GG Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	50	R$ 2,50	R$ 125,00
184	LUVA DE BORRACHA TAM. G Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	110	R$ 2,50	R$ 275,00
185	LUVA DE BORRACHA TAM. M Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	260	R$ 2,50	R$ 650,00
186	LUVA DE BORRACHA TAM. P Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	160	R$ 2,50	R$ 400,00
191	MACARRAO TALHARIN 01 KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LE SORELLE	PCT	74	R$ 3,40	R$ 251,60
194	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS 0% DE GORDURA TRANS, EXTRA CREMOSA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, D, E, OLEOS VEGETAIS ESSENCIAIS E NO MAXIMO 12% DE GORDURA EMBALAGEM POTES PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	MESA	UN	380	R$ 2,00	R$ 760,00
201	MUCILON SACHE DE 600 GRAMAS MUCILON SACHE DE 600 GRAMAS DEVE CONTER INGREDIENTES COMO: FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA, CONTEM GLUTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE	NUTRIMENTAL	UN	50	R$ 8,50	R$ 425,00
205	OLEO DE PEROBA 200 ML	KING	UN	60	R$ 7,50	R$ 450,00
217	PANO ALVEJADO 60 X 80 CM	MARTINS	UN	120	R$ 2,95	R$ 354,00
220	PANO PARA CHÃO Tipo saco, tecido AL8 alvejado 100% algodão. Dimenssões: 800mm x 500mm.	MARTINS	UN	485	R$ 2,00	R$ 970,00
221	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA COM PICOTE PCT COM 08 ROLOS COM 60M PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA COM PICOTE PACOTE COM 08 ROLOS CONTENDO 60 METROS CADA ROLO	NOBRE	PCT	780	R$ 1,80	R$ 1.404,00
222	PAPEL HIGIENICO PACOTES COM 4 ROLOS Papel folha simples branca com picotes, pacote contendo 4 rolos com 60m.	NOBRE	PCT	920	R$ 0,95	R$ 874,00
223	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS Interfolha reciclado branco. Folha simples de alta absorção, composição: 100% fibra celulósica. Embalagem pacote contendo 1000 folhas de 20cm x 21cm.	NOBRE	PCT	100	R$ 4,90	R$ 490,00
229	PESSEGO variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	20	R$ 4,80	R$ 96,00
260	SABAO EM PO CAIXA 1 KG Embalagem caixa em papelao cartonado, aba lateral abre e fecha. Composição: Alquil, benzeno sulfonato de sódio sequestrantre, branqueador óptico, alcalinizantes, coadjuvante, enzima, corante, fragrância, cargas e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfato de sódio, Validade 24 meses.	KLIP	CX	1.210,00	R$ 3,05	R$ 3.690,50
263	SACO ALVEJADO 100% ALGODAO, 45X70CM	MARTINS	UN	50	R$ 2,90	R$ 145,00
272	SANITIZANTE 01 KG Solução desinfetante para vegetais (salada) finalidades: Indicado para o tratamento de sanitização da água utilizada para lavagem de legumes, frutas e verduras.Campo de aplicação: cozinhas industriais. Deve ter registro no ministério da saúde. Validade 12 meses. Composição Quimica. Blend de sais inorgânicos e agentes doadores de cloro. Principio Ativo: Dicloroisocianurico Cloro Ativo do Produto: 2,16%. Aparência: Pó Homogêneo Branco. Solubilidade em Agua: 100. Embalagem: Pote Plastico com 01 kg.	CLEAN BAC	UN	25	R$ 17,00	R$ 425,00
273	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300 GRAMAS SAPONEACO EM PO COM DETERGENTE 300 GRAMAS COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE AGENTE ABRASIVO E ESSENCIA CONTEM TENSOATIVO BIODRGRADAVEL.	SANY BRIL	UN	510	R$ 1,30	R$ 663,00
280	TOALHA DE ROSTO FELPUDA Descrição: 100% algodão 500g/m², tamanho 45x80cm.	MARTINS	UN	58	R$ 5,90	R$ 342,20
282	TOUCA SANFONADA Descrição: Material TNT 100% polipropileno não esteril, com elástico nas bordas, gramatura 30g/m². Cor branca , embalagem pacote com 50 unidades.	DERMA PLUS	PCT	30	R$ 10,00	R$ 300,00
TOTAL						R$ 16.672,80

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739

2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

OSMAIR RODRIGUES
OSMAIR RODRIGUES - ME
empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:9D103C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8.987 DE 11/04/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 89.639,39

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, interino, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.637 de 03/04/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.639,39 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

3.3.90.30.00.00. 159 MATERIAL DE CONSUMO 48.456,91
3.3.90.39.00.00. 159 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.182,48
4.4.90.52.00.00. 159 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: 89.639,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2013						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
159	92.426,39	R$ 2.787,00	R$ 89.639,39	R$ -	R$ 89.639,39	R$ -
TOTAL			R$ 89.639,39	R$ -	R$ 89.639,39	R$ -

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MARCOS LEVANDOSKI
Prefeito Interino

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E874A681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **KSK INFORMATICA LTDA ME**, sito à Avenida Iguaçú, 649 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.600.759/0001-29, para a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DESKTOP:** Aquisição de um Servidor Desktop para a Implantação de Sistema de Segurança no Servidor de Dados "Firewall", no valor de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais),** por um período de **15 Dias**, conforme abaixo descrito:

KSK INFORMATICA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIREWALL DE REDE Servidor de Bloqueio que tem como objetivo aplicar uma politica de segurança na rede TCP/IP.		UN	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL							3.600,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 11/04/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:C9BEABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MAQUINAS AGROESTE LTDA**, sito à AV. BRASIL, 4128, 4128 - CEP: 85812000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.526.038/0001-00, para **Aquisição de lavadora de alta vazão:** Lavadora de alta vazão 3cv moof.220v, fixa, mangueira 10m, 3l/600psi, no valor de **R$ 2.750,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

MAQUINAS AGROESTE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVADORA DE ALTA VAZÃO 3CV MONOF.220V, FIXA, MANGUEIRA 10M, 3L/600PSI	ZM	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
TOTAL							2.750,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 11/04/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B3B9742F

